

RIO DAS OSTRAS OFERECE 2ª DOSE CONTRA COVID A DIFERENTES PÚBLICOS NA PRÓXIMA SEMANA

Município segue aguardando envio de vacinas da Pfizer, pelo Estado, para continuar aplicação de 1ª dose para adolescentes



Na próxima semana, Rio das Ostras vai oferecer 2ª dose de vacinas contra Covid-19 a diferentes públicos. A vacinação vai acontecer após o feriadão, de quarta, 8/09, até sexta, 10/09. Sempre das 9h às 16h.

De quarta a sexta, recebem a 2ª dose contra a Covid os profissionais de Saúde, público de 49 anos com comorbidades vacinado com AstraZeneca e pessoas com 30 anos ou mais vacinadas com CoronaVac (conforme informações detalhadas abaixo).

Confira abaixo os dias, horários e locais. A população deve ficar atenta porque, na próxima semana, os moradores do Jardim Mariléa e arredores terão como polo mais próximo de suas residências a Escola Municipal Nilton Balthazar, na Rua Valença, e não a Escola Municipal Acerbal Pinto Malheiros, como nas semanas anteriores.

REPESCAGEM DE 2ª DOSE – Rio das Ostras segue, de quarta a sexta-feira, com a repescagem para quem perdeu o prazo de aplicação da 2ª dose, em todos os polos em funcionamento.

A Secretaria Municipal de Saúde destaca a importância de o morador completar o esquema vacinal, tomando a 2ª dose, para aumentar sua proteção contra o coronavírus.

DOCUMENTAÇÃO - Para receber a segunda dose, o morador precisa apresentar, além do documento com foto, cartão de vacinação com registro da 1ª dose recebida.

Quem tiver perdido o comprovante de 1ª dose e não souber quando retornar para a 2ª dose, deve entrar em contato com um Polo de Vacinação, com a Unidade de Saúde mais próxima ou com a Divisão de Imunização pelo telefone (22) 2771-5971.

ADOLESCENTES – O Município segue aguardando mais doses da vacina da Pfizer para dar continuidade à aplicação de 1ª dose para os adolescentes. Esse imunizante é o único recomendado pelo Ministério da Saúde para vacinação desse público.

VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 - 2ª DOSE

Horário: 9h às 16h (todos os dias de vacinação)

08/09 – Quarta-feira

Público-Alvo: Profissionais da Saúde com 18 anos a mais, vacinados com AstraZeneca (em 05/06/2021)

09/09 – Quinta-feira

Público-Alvo: Pessoas de 49 anos COM comorbidades, vacinadas com AstraZeneca (em 09/06/2021)

10/09 – Sexta-feira

Público-Alvo: Público em Geral de 30 anos a mais, vacinado com CoronaVac (em 13/08/2021)

Locais de vacinação (08 a 10/09):

- Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel, Parque Zabalão,
- Escola Municipal Cidade Praiana, em Cidade Praiana
- Escola Municipal Nilton Balthazar, Jardim Mariléa
- Escola Municipal Padre José Dilson Dórea, Âncora
- Colégio Municipal Professora América Abdalla, Nova Esperança

O Calendário de Vacinação contra Covid-19 está sujeito à alteração conforme disponibilidade de doses de vacina.

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA**PEREIRA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e

Turismo

AUGUSTO MARTINS MACHADO

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES**DOS REIS**

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da

informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de

Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras

Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e

esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

PRESIDENTE - INTERINO

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2995/2021

Altera a redação do art. 2º do Decreto nº 2943/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a permanência do foco da Administração Municipal em manter diálogo aberto com as instituições, buscando soluções conciliatórias no âmbito administrativo que alcancem convergência entre o atendimento das exigências dos órgãos de controle e os legítimos anseios da população ostriense, tendo como finalidade a preservação da vida e a superação desta crise de saúde sem precedentes, com mitigação do risco e reflexos indesejáveis;

CONSIDERANDO a reconhecida competência concorrente de Estados e Municípios no âmbito da saúde, especialmente nas medidas de enfrentamento da Covid-19, reconhecida por unanimidade pelo Plenário do STF na ADI 6341;

CONSIDERANDO o dever de informação e transparência, de modo a conceder tranquilidade aos administrados e segurança jurídica;

CONSIDERANDO o dever de balancear as medidas de preservação da saúde sem gerar lesões à ordem e à economia pública;

CONSIDERANDO a magnitude dos danos causados pela pandemia à economia e a vida particular de cada cidadão em cotejo com o aprendizado e consciência de segurança pessoal resultante desse longo período de alcance da pandemia do coronavírus e a necessidade de garantir aos cidadãos a manutenção do emprego, da renda, do bem estar e do desenvolvimento econômico e social do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. – O artigo 2º do Decreto 2943/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Fica permitido ao seguimento gastronômico, restaurantes, bares com serviço de gastronomia e lanchonetes, funcionar até as 02h (duas horas da manhã), com encerramento das atividades, fechamento e esvaziamento do estabelecimento, no máximo, até às 03h (três horas da manhã)

Parágrafo único. Fica permitido ao comércio em geral, desde que não enquadrado nas categorias indicadas no caput, funcionar até as 22h (vinte e duas horas), mantidas as proibições do artigo 4º do Decreto Originário.

Art. 2º - Fica permitido a utilização da capela mortuária dos cemitérios no âmbito desta Municipalidade e Igrejas, para realização de velórios, respeitando-se o limite máximo de 50% (por cento) de sua respectiva capacidade, desde que o motivo do falecimento não tenha sido pelo COVID-19.

Art. 3º. – Fica mantida em sua integralidade o uso obrigatório de máscara, utilização de álcool gel e distanciamento de segurança.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2996/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2996/2021

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.1.401 FMS - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Atenção Especializada	1311	4.4.90.51.00 - 1.530.0104	9.400,00	
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção da Atenção Básica	2139	4.4.90.52.00 - 1.530.0104	4.800,00	
06.01 - 10.302.0045.2.161 FMS - Manutenção da Atenção Especializada	2257	3.3.90.36.00 - 1.530.0104	5.200,00	
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção da Atenção Hospitalar	1384	3.3.90.30.00 - 1.530.0104		19.400,00
TOTAL			19.400,00	19.400,00

DECRETO Nº 2997/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2997/2021

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.242.0123.3.081 FMS - APOIO A APAE - EI 003/2020 E EI 022/2020	1539	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	42.000,00	
07.01 - 08.243.0123.2.579 FMS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescentes	1567	3.3.90.32.00 - 1.530.0150	18.500,00	
07.01 - 08.244.0122.2.577 FMS - Manutenção da Assistência Social	1623	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		10.000,00
07.01 - 08.244.0122.2.578 FMS - Gestão dos Conselhos	1639	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		2.500,00
TOTAL			60.500,00	60.500,00

DECRETO Nº 2998/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 1.784.552,84 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2998/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 04.122.0001.2.151 SEMOP - Manutenção da Unidade	0355	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	216,70	
02.11 - 23.695.0035.1.399 SEMOP - Construção, Urbanização e Reforma da Infraestrutura Turística	1907	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		682.624,85
		3.3.90.39.00 - 2.530.0150		985.724,00
	0395	4.4.90.51.00 - 1.530.0150	115.987,29	
	0397	4.4.90.51.00 - 1.530.0000	682.624,85	
	2420	4.4.90.51.00 - 2.530.0150	985.724,00	
02.11 - 27.812.0089.1.470 SEMOP - Ampliação e Construção de Centros Esportivos e de Lazer	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		216,70
TOTAL			1.784.552,84	1.784.552,84

DECRETO Nº 2999/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 4.703.796,13 (quatro milhões setecentos e três mil setecentos e noventa e seis reais e treze centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2999/2021

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO	
06.01 - 10.302.0045.2.161	-	4.4.90.52.00 - 2.215.0000	4.703.796,13	
FMS - Manutenção da Atenção Especializada				
TOTAL			4.703.796,13	

ANEXO II DO DECRETO Nº 2999/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.215.0000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estr. da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.703.796,13

DECRETO Nº 3000/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 34.604,25 (trinta e quatro mil seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3000/2021

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 17.512.0109.1.825				
SEMOP - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	0391	4.4.90.51.00 - 1.530.0150	34.604,25	
07.01 - 08.244.0122.2.577				
FMAS - Manutenção da Assistência Social	1623	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		4.676,25
07.01 - 08.244.0122.2.874				
FMAS - Gestão Descentralizada do SUAS e do PBF	-	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		29.928,00
TOTAL			34.604,25	34.604,25

DECRETO Nº 3001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3001/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.2.151				
SEMFAZ - Manutenção da Unidade	0190	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		50.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.825				
SEMOP - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	0391	4.4.90.51.00 - 1.530.0150		279.500,00
02.15 - 06.181.0087.2.593				
SESEP - Frota de Veículos a Serviço da SESEP	-	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		129.500,00
02.25 - 26.782.0001.2.275				
SECTRAN - Manutenção da Frota de Veículos	1009	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		100.000,00
TOTAL			279.500,00	279.500,00

DECRETO Nº 3002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 130.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3002/2021

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 17.512.0109.1.825				
SEMOP - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	0391	4.4.90.51.00 - 1.530.0150	130.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.824				
FMS - Manutenção da Atenção Básica	1286	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		130.000,00
TOTAL			130.000,00	130.000,00

PORTARIA Nº 0747/2021

DESIGNAÇÃO DE INTERINIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 25948/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **Marcia Toledo Guimarães**, Professor I, Matrícula nº 2432-5, para responder interinamente pela Direção da Escola Municipal Prefeito Cláudio Ribeiro, durante as férias da Diretora Letícia Moreira de Oliveira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0748/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 25758/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR o servidor, **SÉRGIO ALVES PINTO**, Assessor de Planejamento e Controle, matrícula 14877-6, como responsável pela fiscalização do Contrato 066/2021, **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CAMINHÕES-PIPA, DESTINADO A EFETUAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CISTERNAS COMUNITÁRIAS E EM PROPIOS MUNICIPAIS DE RIO DAS OSTRAS/RJ**. - Processo nº 27048/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0749/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 25122/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR o servidor, **ORLANDO BARRETO SORIANO**, Coordenador, Matr. 15.644-2, para substituição do servidor **FREDERICO GUSTAVO PASSOS DE ALMEIDA**, Engenheiro Sanitarista, Matr. 3523-8, como responsável pela fiscalização do Contrato 049/2021, **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE CONCRETO E ALVENARIA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DILSON DÓREA E DA ESCOLA MUNICIPAL NADIR DA SILVA SALVADOR, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ**. - Processo nº 3590/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0750/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 25127/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ORLANDO BARRETO SORIANO**, Coordenador, Matr. 15.644-2, para substituição do servidor **FREDERICO GUSTAVO PASSOS DE ALMEIDA**, Engenheiro Sanitarista, Matr. 3523-8 como responsável pela fiscalização do Contrato 040/2021, **OBRAS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL MIRANTE DA LAGOA DE IRIRY, JARDIM BELA VISTA- RIO DAS OSTRAS** - Processo nº 28221/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0751/2021

INTERROMPE CESSÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 17953/2021,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a cessão do servidor **MAURÍCIO SOARES DOS ANJOS**, Técnico em Informática, Matrícula nº 3626-9, cedido ao OSTRASPREV pela PORTARIA Nº 0430/2021.

Art. 2º O servidor deve se apresentar na SEMAD/SUBGEP para retirada de encaminhamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0752/2021

criação e nomeação da Comissão Organizadora do III Fórum Municipal de Turismo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 26047/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e nomear a Comissão, para organização e desenvolvimento das atividades, do III Fórum Municipal de Turismo com os seguintes membros:

PODER PÚBLICO:

Juliana Ravaglia Bastos – CPF: 082.886.277-06
Louise Bousquet Barreto de Lima – CPF: 109.977.917-05
Rodrigo de Souza Lopes – CPF: 051.520.787-08

SOCIEDADE CIVIL:

Cláudio José de Azevedo Falcão – CPF: 255.189.417-49
Patricia Gustin Valverde Bastos – CPF: 891.666.637-68

Art. 2º - As atividades decorrentes dos membros desta Comissão não serão remuneradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0753/2021

DISPENSA DE FUNÇÃO E CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

1.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 21335/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a contar de 02/09/2021, a servidora **CRISTIANE DE GOES DAMASCENO**, matrícula nº 8704-1, da Função Gratificada de Assessor Técnico I, Símbolo FGA1, com lotação da PGM, a contar de 09/06/2021.

Art. 2º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0753/2021 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/ LOTACÃO	PERÍODO	A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Cristiane de Goes Damasceno	8704-1	Agente Administrativo/ PGM	02(dois) anos	02/09/2021	21335/2021

PORTARIA Nº 0754/2021

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 22114/2021,

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público ofertado,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter emergencial, o Contratos Temporário de Trabalho do servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, a contar do término, por até 06 (seis) meses, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º PRORROGAR, em caráter emergencial, os Contratos Temporários de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, a contar do término, por até 03 (três) meses, com lotação na SEMUSA.

Art. 3º Os servidores relacionados nos anexos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração – Setor de Posse, situada a Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras, **impreterivelmente até 5 dias uteis a contar de publicação.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0754/2021

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 22114/2021,

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público ofertado,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter emergencial, o Contratos Temporário de Trabalho do servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, a contar do término, por até 06 (seis) meses, com lotação na SEMUSA.

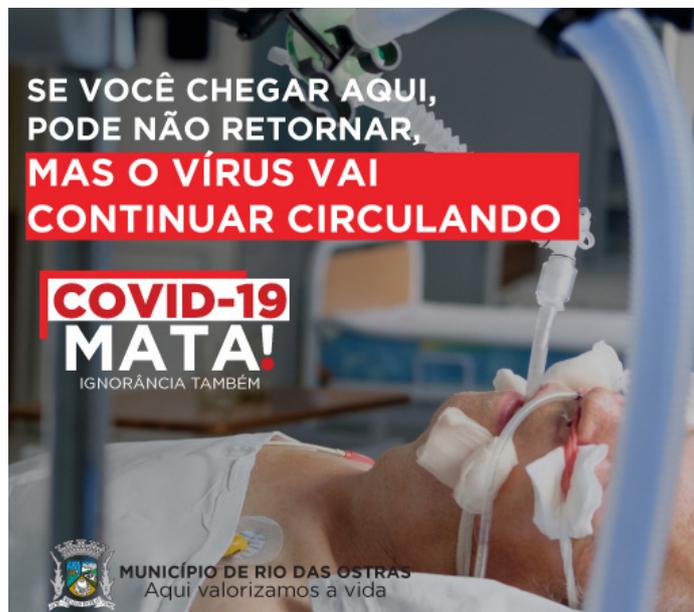
Art. 2º PRORROGAR, em caráter emergencial, os Contratos Temporários de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, a contar do término, por até 03 (três) meses, com lotação na SEMUSA.

Art. 3º Os servidores relacionados nos anexos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração – Setor de Posse, situada a Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras, **impreterivelmente até 5 dias uteis a contar de publicação.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO I DA PORTARIA Nº 0754/2021

NOME	MATR	FUNÇÃO	TÉRMINO	JUSTIFICATIVA
Lucia Helena Da Conceição Andrade Maciel	28681-8	Agente De Combate Às Endemias	12/09/2021	Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
Sergio Roberto Pereira Braga	28672-9	Agente De Combate Às Endemias	12/09/2021	Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
Luciene Albemaz Barao Soares	28687-7	Agente De Combate Às Endemias	12/09/2021	Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
Orlando Da Silva Couto	28688-5	Agente De Combate Às Endemias	12/09/2021	Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
Jairo De Freitas Custodio	28758-0	Agente De Combate Às Endemias	19/09/2021	Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
Levi Muzzi	28783-0	Agente De Combate Às Endemias	19/09/2021	Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
Ismelia Fernandes Dias	28752-0	Agente De Combate Às Endemias	19/09/2021	Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
Roberto Garcia Bersot	28759-8	Agente De Combate Às Endemias	19/09/2021	Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
Oswaldo Walmor Torres Ojeda Junior	28740-7	Agente De Combate Às Endemias	19/09/2021	Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
Creuza Balduino Da Silva	28787-3	Agente De Combate Às Endemias	19/09/2021	Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
Marcelo Guilherme Do Espirito Santo	28755-5	Agente De Combate Às Endemias	19/09/2021	Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
Enilza Souza Da Silva	28775-0	Agente De Combate Às Endemias	19/09/2021	Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
Marli Martins Nunes	28737-7	Agente De Combate Às Endemias	19/09/2021	Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
Helder De Castro Pinto	28754-7	Agente De Combate Às Endemias	19/09/2021	Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
Sueli Peres Da Silva	28778-4	Agente De Combate Às Endemias	19/09/2021	Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
Edenilca Souza De Carvalho	28746-6	Agente De Combate Às Endemias	19/09/2021	Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
Cilene Coutinho	28750-4	Agente De Combate Às Endemias	19/09/2021	Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
Rosana Cavalcanti Da Silva	28741-5	Agente De Combate Às Endemias	19/09/2021	Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
Andrea Da Silva Costa De Souza	30250-3	Agente De Combate Às Endemias	13/09/2021	Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0754/2021

NOME	MATR	FUNÇÃO	TÉRMINO	JUSTIFICATIVA
Ana Claudia De Miranda	30514-6	Enfermeiro II	09/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).

Vera Regina Alves Da Silva	30511-1	Enfermeiro II	09/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Hilton Da Costa Pinto Silva	30586-3	Enfermeiro II	09/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Josiane Da Silva Marcelino	30549-9	Técnico Em Enfermagem	09/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Flavia Almeida Dos Santos	30547-2	Técnico Em Enfermagem	09/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Luanna Castro Singello Gabriel	30551-0	Técnico Em Enfermagem	09/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Sirlene Da Silva Bandeira Alves	30555-3	Técnico Em Enfermagem	09/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Cynthia Da Silva Faria	30534-0	Técnico Em Enfermagem	09/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Renata Sampaio Cardoso Agilo	30552-9	Técnico Em Enfermagem	09/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Karen Da Silva Kilson	30521-9	Técnico Em Enfermagem	09/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Rafael Ribeiro Baltazar Pinheiro	30546-4	Técnico Em Enfermagem	09/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Bruna Freitas De Almeida	30581-2	Enfermeiro II	25/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Tabata Stella Saffiote Ferreira Miguez	30584-7	Enfermeiro II	25/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Janaina Costa De Oliveira Capristano	30590-1	Enfermeiro II	25/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Leticia Rodrigues Pontes	30560-0	Técnico Em Enfermagem	25/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Douglas Da Silva Barbosa	30571-5	Técnico Em Enfermagem	25/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Maicon Da Silva Tinoco	30566-9	Técnico Em Enfermagem	25/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Walter Da Silva Almeida	30570-7	Técnico Em Enfermagem	25/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Bruna Braga Benedito	30600-2	Técnico Em Enfermagem	25/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Diego Ribeiro Soares	30618-5	Farmacêutico II	03/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Agosto 2020 (processo 13186/2020).
Jane Araujo Do Nascimento	30669-0	Farmacêutico II	09/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Agosto 2020 (processo 13186/2020).
Fabio Sandro De Oliveira Cerqueira Ferreira	30658-4	Fisioterapeuta II	09/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Agosto 2020 (processo 13186/2020).
Lidiane Ferreira Correa	30636-2	Enfermeiro II	16/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Flavia Conceição Da Costa	30647-9	Enfermeiro II	16/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Aline Da Silva Oliveira	30643-6	Enfermeiro II	16/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Marcos Vinicio Anchieta Da Silva	30645-2	Enfermeiro II	16/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Paula Severiano Costa Vasconcelos	30650-9	Enfermeiro II	16/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Thaina Cristina Abreu Pinto de Almeida	30640-1	Enfermeiro II	16/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).

Marcia Cristina Monteiro De Castro	30655-0	Enfermeiro II	16/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Adriano Gomes Gonçalves	30635-5	Enfermeiro II	16/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Noeli Oliveira Silva	30642-8	Enfermeiro II	16/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Marcelle Castro Dos Santos	30641-0	Enfermeiro II	16/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Aline Da Silva De Freitas	30668-1	Técnico Em Enfermagem	16/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Vinicius Da Silva Abreu	30687-8	Técnico De Laboratório	16/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril/2020 (processo 9175/2020).
Rosana Silvestre	30686-0	Fisioterapeuta II	23/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Agosto 2020 (processo 13186/2020).
Amanda Santa Rosa De Souza	30684-3	Fisioterapeuta II	23/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Agosto 2020 (processo 13186/2020).
Adriana Roosevelt Salles Da Motta	30667-3	Fisioterapeuta II	23/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Agosto 2020 (processo 13186/2020).
Rogéria Machado Costa	30683-5	Fisioterapeuta II	23/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Agosto 2020 (processo 13186/2020).
Eliane Duarte Dos Santos	30666-5	Fisioterapeuta II	23/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Agosto 2020 (processo 13186/2020).
Gabriela Dos Santos Costa Ribeiro	30682-7	Fisioterapeuta II	23/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Agosto 2020 (processo 13186/2020).
Euler Medeiros De Carvalho	30679-7	Médico Socorrista II	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em dezembro 2020 (processo 27202/2020).
Roque Bazan Salvatierra	30675-4	Médico Socorrista II	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em dezembro 2020 (processo 27202/2020).
Paulo Roberto Leite Bonfim	30677-0	Médico Socorrista II	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em dezembro 2020 (processo 27202/2020).
Thulio Freire Angelim	30692-4	Médico Socorrista II	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em dezembro 2020 (processo 27202/2020).
Eliane Da Costa Oliveira Becker	31064-6	Técnico Em Radiologia	08/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril 2021 (processo 3399/2021).
Maria Augusta Remigio Tosta	31070-0	Técnico Em Radiologia	22/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril 2021 (processo 3399/2021).
Andre Luiz Soares Pessanha	31085-9	Técnico De Laboratório	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Junho 2021 (processo 10381/2021).
Serlene Pereira Barbosa	31081-6	Técnico De Laboratório	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Junho 2021 (processo 10381/2021).
Juliana Dornelos Lemos	31087-5	Técnico De Laboratório	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Junho 2021 (processo 10381/2021).
Vanessa Rosalina Pereira Da Silva	31080-8	Técnico De Laboratório	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Junho 2021 (processo 10381/2021).
Sandra Margareth Coelho De Morais	31066-2	Nutricionista II	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Junho 2021 (processo 10381/2021).
Lilian Guimaraes Branco	31071-9	Nutricionista II	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Junho 2021 (processo 10381/2021).
Cyntia Maria Guilherme Dos Santos Barbosa	31076-0	Nutricionista II	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Junho 2021 (processo 10381/2021).
Danieli Catarinozi Rocha	31072-7	Nutricionista II	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Junho 2021 (processo 10381/2021).
Maria Blandina Da Silva Vasconcellos	31079-4	Nutricionista II	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Junho 2021 (processo 10381/2021).

Michelle Sant'anna De Figueiredo	31069-7	Nutricionista II	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Junho 2021 (processo 10381/2021).
Ana Cristina Lima Da Silva Fonseca	31075-1	Médico Socorrista II	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Junho 2021 (processo 10381/2021).
Amarildo Gazal Suhett	31077-8	Médico Socorrista II	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Junho 2021 (processo 10381/2021).
Marcia Michelle Gil De Rezende	31086-7	Médico Socorrista II	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Junho 2021 (processo 10381/2021).
Melina Auarek Rocha	31083-2	Médico Socorrista II	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Junho 2021 (processo 10381/2021).
Clarice Martins Gomes Coelho	31073-5	Médico Socorrista II	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Junho 2021 (processo 10381/2021).
Weverson Silva Costa	31078-6	Médico Socorrista II	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Junho 2021 (processo 10381/2021).
Ricardo Rosa	31082-4	Médico Socorrista II	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Junho 2021 (processo 10381/2021).
Camila Andre De Souza Meleiro	31074-3	Médico Socorrista II	28/09/2021	Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Junho 2021 (processo 10381/2021).



NO TRÂNSITO

RESPONSABILIDADE SALVA VIDAS



NÃO DAR PREFERÊNCIA AO PEDESTRE NA FAIXA É, ALÉM DE UM ATO DESPROVIDO DE EDUCAÇÃO, UMA INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA!

CLIQUE NO LINK PARA SABER MAIS



PREFEITURA
RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 0755/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 26005/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo Único, como responsável pela fiscalização do referido contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0755/2021

EMPRESA	PROCESSO	EMPENHO	FISCAL
Pisom Distribuidora e Comércio de Produtos Eireli	24587/2021	1621/2021	Alexandre Pinheiro das Neves Matr: 4818-6

PORTARIA Nº 0756/2021

RECEBE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 25960/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - RECEBER, a contar de 01/09/2021, os servidores relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, em retorno a esta Municipalidade, cedidos à Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0756/2021**SERVIDOR/CARGO/MATRÍCULA**

Thiago Gomes de Oliveira/Agente Administrativo/4732-5
Ariquermes Otílio de Magalhães/Agente Administrativo/2082-6
Tulio Vinícius Coelho Nogueira/Guarda Civil Municipal/2213-6

PORTARIA Nº 0757/2021

NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo 26007/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a cidadã relacionada no Anexo I desta Portaria, para exercer o Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 2º DISPENSAR o servidor relacionado no Anexo II desta portaria, da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 3º DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo III desta portaria, para exercer a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 00757/2021

NOMEAR, a contar da data da publicação:

NOME	CPF	CARGO/ SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
ANA PAULA PRADO DIAS	014.425.717-30	ASSISTENTE II CC2	SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0757/2021

DISPENSAR, a contar da data da publicação:

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
DELEON PINTO CUBAS	6963-9	SUPERVISOR DE HOSPITAL/FG1	SEMUSA

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0757/2021

DESIGNAR, a contar da data da publicação:

NOME MATRÍCULA Nº	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA/ SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
DELEON PINTO CUBAS	6963-9	GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE ESPECIALIZADA/FGA2	SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0758/2021

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 25894/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados nos Anexos I e II, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, nos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo V, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 0758/2021

EDITAL Nº 01/2019

PROFESSOR I - 30H

CLASS.	NOME	CPF
180	CRISTIANO SUZANO DE MATTOS	03932741790
181	AMANDA FERREIRA ALVES RAMOS	05806166732
182	TIAGO LAPA MACHADO	14499922771
183	SULAMITA VIEIRA WANDELLI SAMUEL	13824729784
184	JOSÉ DA SILVA RODRIGUES	75712881772
185	CLÁUDIA TAVARES COUTINHO	03436025712
186	ELIZABETH PEREIRA MAINENTI	08614811780
187	THAIS MENDES VIEIRA ALEXANDRE SERTORIO	12451315750
188	DEUSELIR DOS SANTOS CELESTINO	11505920795
189	SHIRLEI APARECIDA PINTO BUTTER DE ALMEIDA	09785155790
190	JACQUELINE TEIXEIRA DE PAULA	06031078775

ANEXO II DA PORTARIA 0758/2021

EDITAL Nº 02/2019

PROFESSOR II - PORTUGUÊS

CLASS.	NOME	CPF
50	RENATA CORREA ANNA	05445239705
51	MARCELI PERDIGAO DE OLIVEIRA	09959294757
52	SUE HELEN DA SILVA VIEIRA	10109387708

PROFESSOR II - MATEMÁTICA

CLASS.	NOME	CPF
65	THIAGO DE OLIVEIRA ARRUDA	09952575742
66	FREDERICO PENNA NADER	13148534735
67	GEFFERSON CHAGAS RANGEL	02708751743

PROFESSOR II - HISTÓRIA

CLASS.	NOME	CPF
25	KARENN DOS SANTOS CORREA	12558167758
26	REBECCA DE OLIVEIRA FREITAS	06343323929
27	DEYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA	09832397707
28	THIAGO FIGUEIREDO MARTINS	12416792741

PROFESSOR II - CIÊNCIAS

CLASS.	NOME	CPF
29	ANIELE CUNHA PEREIRA	13221539738
30	RAFAEL RICARDO MACABÚ DE SOUZA MACHADO	11366085752

PROFESSOR II - GEOGRAFIA

CLASS.	NOME	CPF
29	MATHEUS ALFRADIQUE TINOCO GOMES	14159424716

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

CLASS.	NOME	CPF
27	CAROLINE ABREU DOS SANTOS DIAS	12281810712

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	NOME	CPF
12	BRUNO MATTOS DA SILVA	08452509731

ANEXO III DA PORTARIA 0758/2021**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras.
- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV DA PORTARIA 0758/2021**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO V DA PORTARIA 0758/2021**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * O candidato deverá realizar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441.

PORTARIA Nº 0759/2021**DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a proposta apresentada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro para adesão ao Projeto de Concessão Regionalizada do Serviço de Saneamento Básico à iniciativa privada.

Considerando a manifestação de interesse por parte do Município de Rio das Ostras na adesão a proposta ofertada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro ao Projeto de Concessão Regionalizada do Serviço de Saneamento Básico à iniciativa privada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para comporem a comissão para análise e acompanhamento dos procedimentos relacionados a proposta apresentada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro para a adesão do Município ao Projeto de Concessão Regionalizada do Serviço de Saneamento Básico à iniciativa privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0759/2021

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA/ AUTARQUIA
Alexandre Beleza Romão	196-1	Presidente	SAAE-RO
Anderson Huguenin Gonçalves	10526-0	Procurador-Geral Interino	PGM
Daniel Martins Gomes	14315-4	Secretário de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas	SEMOP
Mário Alves Baião Filho	7262-1	Secretário de Gestão Pública	SEGEP
Ricardo Silva Lopes	2116-4	Secretário de Auditoria e Controle Interno	SEMACI

PORTARIA Nº 0760/2021

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

R E S O L V E :

Art. 1º DISPENSAR, a contar de 16/08/2021, o servidor relacionado no Anexo I desta portaria, da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 2º DESIGNAR a servidora relacionada no Anexo II desta portaria, para exercer a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0760/2021

DISPENSAR, a contar 16/08/2021

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
3993-4	Paulo Cezar Fernandes	Gerente Financeiro do PROCON-FGGAD	PGM

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0760/2021

DESIGNAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
2912-2	Elaine Costa da Assunção de Mello	Gerente Financeiro do PROCON-FGGAD	PGM

PORTARIA Nº 0761/2021

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CARGO EFETIVO E INTERRUPÇÃO DE VACÂNCIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 22112/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a contar de 09/08/2021, o servidor **MARCO AURÉLIO AGUIAR NUNES**, matr. nº 10568-6, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – GCM, com lotação da SESEP.

Art. 2º INTERROMPER, a contar de 09/08/2021, a Vacância concedida ao servidor **MARCO AURÉLIO AGUIAR NUNES**, matr. nº 10568-6, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – GCM, com lotação da SESEP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0762/2021

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 22681/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a contar de 12/08/2021, a servidora **ANNA DE PAULA FERREIRA CARNEIRO KARABACHIAN**, matr. nº 3901-2, do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação da SESEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0763/2021

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0362/2021 - GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º DISPENSAR o servidor relacionado no Anexo I desta portaria, da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 2º DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo II desta portaria, para exercer a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0763/2021

DISPENSAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
7398-9	Mário Jorge Rodrigues de Paiva	Encarregado – FG3	SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0763/2021

DESIGNAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
7398-9	Mário Jorge Rodrigues de Paiva	Assessor Técnico I - FGA1	PGM, à disposição da SEMUSA/FMS

PORTARIA Nº 0764/2021

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o(s) Contrato(s) Temporário(s) de Trabalho do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta Portaria, contratado(s) para a(s) função(ões) ali mencionada(s).

Art. 2º DISPENSAR, rescindindo, o Contrato Temporário de Trabalho do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, contratado(s) para a(s) função(ões) ali mencionada(s).

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionado(s) no Anexos II deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0764/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
SIMONE GUARANY DOS SANTOS CONTE	31116-2	ENFERMEIRO/ SEMUSA	26/08/2021	24935/2021

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0764/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTACÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
ROBERTA DOS SANTOS ANJOS MARIA	28925-6	FARMACEUTICO II/SEMUSA	DATA DA PUBLICAÇÃO	25796/2021
VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	31127-8	ENFERMEIRO / SEMUSA	20/07/2021	24539/2021

PORTARIA Nº 0765/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Memorando nº 363/2021-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Toshio Paulo Horikawa, Assistente Executivo, matrícula nº 17265-0 e Glauco de Mattos Moreira, Gerente de Assistência Jurídica, matrícula nº 17249-9, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do contrato nº 062/2019, da Empresa RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, em substituição ao servidor Diego dos Santos Machado, Coordenador, matrícula nº 17073-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA – DECISÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39738/2019 (SEMAP)

A presente errata refere-se à retificação na publicação do Jornal Oficial de Rio das Ostras - Edição nº 1362 – página 07 – 01/09/2021, visando correção de erro material na digitação do número do Processo Administrativo.

ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29738/2019 (SEMAP)

LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39738/2019 (SEMAP)

Rio das Ostras, 01 de setembro de 2021.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0480/2021

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 5073/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 5073/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0481/2021

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 8745/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 8745/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0482/2021

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 9718/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 9718/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0483/2021

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 10788/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 10788/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública
PORTARIA Nº 0484/2021

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 31602/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 31602/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0485/2021

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 40224/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 40224/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0486/2021**Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 44238/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 44238/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0487/2021**Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 9397/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 9397/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0488/2021**Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 6326/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 6326/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0489/2021 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2021

JOSILANE MEDINA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas - Interina

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0489/2021 – SEMAD

NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
LORUHAMA JACINTO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nº 04/2019	25882/2021

CARINE ROZA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nº 04/2019	26018/2021
JACQUELINE DE SIQUEIRA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nº 04/2019	26105/2021
MARIANA ORTIGOSO JOIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nº 04/2019	26024/2021
FERNANDA NASCIMENTO MARTINS SANTIAGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nº 04/2019	26027/2021
ATHILANE DOS SANTOS COUTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nº 04/2019	25822/2021

PORTARIA Nº 0490/2021 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 26368/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta, concedidas através das respectivas Portarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0490/2021 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

0474/2021 – Adriana Mendes Garcia de Carvalho/Agente Administrativo/6042-9/2020/2021/04/10/2021/23/10/2021/SEMEDE/20.
0465/2021 – Ana Karla Mendes da Silva/Secretário Escolar/10583-0/2020/2021/13/10/2021/11/11/2021/SEMEDE/30.
0437/2021 – Elisangela Martins Moreira Soares/Assistente III/14557-2/2019/2020/08/09/2021/17/09/2021/SEMAM/10.
0465/2021 – Luana Damaceno Faustino/Auxiliar de Secretaria Escolar/16199-3/2020/2021/13/10/2021/22/10/2021/SEMEDE/10.

PORTARIA Nº 0491/2021 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 26363/2021,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao servidor relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0491/2021 – SEMAD

PORTARIA/ SERVIDOR/MATRÍCULA/ PERÍODO PUBLICADO/A CONTAR DE
0388/2021 – SEMAD/ Thales Mendonça de Araujo/Assistente Executivo/15537-3/2019/2020/16/08/2021/22/08/2021/SEMAM/10

PORTARIA Nº 0492/2021 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 26365/2021,

RESOLVE:

Art.1.º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art.2.º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.

Art.3.º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.

Art.4.º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.

Art.5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0492/2021 – SEMAD**CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIA
 Alexandre Martins Nunes/Secretario Executivo/13691-3/2020/2021/04/10/2021/02/11/2021/SEMEDE/30
 Anselmo Nazario/Tecnico Agricola/11386-7/2017/2021/15/10/2021/13/11/2021/SEMAP/30
 Edson Alves da Silva/Guarda Civil Municipal - GCM/2953-0/2019/2020/08/09/2021/07/10/2021/SESEP/30
 Fabio Pereira de Souza/Guarda Civil Municipal – GCM/7592-2/2019/2020/15/10/2021/13/11/2021/SESEP/30
 Jeanne Paes Macedo Florentino/Secretario Escolar/16489-5/2020/2021/27/09/2021/26/10/2021/SEMEDE/30

ANEXO II DA PORTARIA 0492/2021 – SEMAD**CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
 Alex da Silva Soares/Guarda Civil Municipal – GCM/6604-4/2019/2020/08/10/2021/27/10/2021/SESEP/20
 Anderson Gomes de Faria/Secretario Executivo/15500-4/2019/2020/11/10/2021/30/10/2021/SEMAP/20
 Beatriz Domingues dos Santos Cherede/Aux. Servicos Gerais/Chefe de Processamento/2790-1/2020/2021/11/10/2021/30/10/2021/SEMAP/20
 Bruno Cabral Peixoto/Auxiliar Administrativo/11174-0/2019/2020/13/09/2021/02/10/2021/SEMEDE/20
 Carlos Alberto Ribeiro/Assistente I/14629-3/2020/2021/11/10/2021/30/10/2021/SEMEDE/20
 Carlos da Silva/Guarda Civil Municipal – GCM/6634-6/2019/2020/22/09/2021/11/10/2021/SESEP/20
 Carlos Henrique Gomes da Silva Pointis/Guarda Civil Municipal – GCM/10273-3/2019/2020/02/10/2021/21/10/2021/SESEP/20
 Cesar Maia Macieira/Guarda Civil Municipal – GCM/10464-7/2019/2020/04/10/2021/23/10/2021/SESEP/20
 Ezequiel Rodrigues/Assistente I/15714-7/2020/2021/04/10/2021/23/10/2021/GABINETE/20
 Joao Paulo dos Santos/Assistente IV/15555-1/2019/2020/13/10/2021/01/11/2021/SEMAP/20
 Manoel Gomes Sales/Assistente Executivo/15654-0/2019/2020/13/10/2021/01/11/2021/SEMAP/20
 Marcello Marques Santos Passalini/Guarda Civil Municipal – GCM/7567-1/2018/2019/01/10/2021/20/10/2021/SESEP/20
 Marco Camilo/Guarda Civil Municipal – GCM/8653-3/2020/2021/12/09/2021/01/10/2021/SESEP/20
 Mauricio Vinicius Castanheira Bento/Guarda Civil Municipal – GCM/6566-8/2020/2021/08/09/2021/27/09/2021/SESEP/20
 Sebastiao Rosais de Oliveira/Aux. Servicos Gerais/8884-6/2020/2021/13/10/2021/01/11/2021/SEMAP/20
 Tatiana Dezes de Oliveira Machado/Assistente Executivo/15435-0/2020/2021/25/10/2021/13/11/2021/SEMAP/20

ANEXO III DA PORTARIA 0492/2021 – SEMAD**CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS****FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
 Djalma David de Araujo Filho/Agente Administrativo/4824-0/2020/2021/13/10/2021/01/11/2021/SEMAP/20

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Adriana Correa/Administrador/3007-4/2019/2020/21/09/2021/30/09/2021/SEMUSA/10
 Ana Lucia Ferreira da Silva/Aux. Servicos Gerais/9346-7/2019/2020/13/09/2021/22/09/2021/SEMAP/10
 Bruno Mello Andrade de Lima/Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisao/10126-5/2020/2021/18/10/2021/27/10/2021/SESEP/10
 Carlos Henrique Tenoro/Fiscal Sanitario/Coordenador/1949-6/2020/2021/14/10/2021/23/10/2021/SEMUSA/10
 Clayson Marlei Figueiredo/Engenheiro Civil/6189-1/2019/2020/19/08/2021/28/08/2021/SEMAP/10
 Edgar Alves da Rocha/Tecnico Agricola/11317-4/2019/2020/13/10/2021/22/10/2021/SEMAP/10
 Genecy Gomes de Meneses/Guarda Civil Municipal – GCM/6641-9/2019/2020/22/10/2021/31/10/2021/SESEP/10
 Jaime Martins Pereira/Gerente de Aterro Sanitario/14051-1/2019/2020/13/10/2021/22/10/2021/SEMAP/10
 Johnnye Rodrigues Abrahao/Biologo/Superintendente Gest Ambiental/11441-3/2019/2020/18/10/2021/27/10/2021/SEMAP/10
 Jose Corme Alves de Oliveira/Assistente IV/15554-3/2019/2020/01/10/2021/10/10/2021/SEMUSA/10
 Josue Figueiredo Monteiro/Motorista/6337-1/2019/2020/14/09/2021/23/09/2021/SECTRAN/10
 Luana Damaceno Faustino/Auxiliar de Secretaria Escolar/16199-3/2020/2021/01/10/2021/10/10/2021/SEMEDE/10
 Neemias Silva de Souza/Assessor Administrativo/15177-7/2019/2020/18/10/2021/27/10/2021/SEMAP/10
 Nelson Carlos de Souza Santos/Assistente IV/15172-6/2019/2020/13/10/2021/22/10/2021/SEMAP/10
 Nilair Firmino Mendes/Assistente I/16568-9/2020/2021/13/10/2021/22/10/2021/SEMAP/10
 Paulo Sergio da Silva Copolillo/Fiscal de Meio Ambiente/4979-4/2020/2021/13/10/2021/22/10/2021/SEMAP /10
 Rodolpho Alves Fonseca/Guarda Civil Municipal – GCM/6716-4/2019/2020/02/10/2021/11/10/2021/SESEP/10
 Rodolpho Alves Fonseca/Guarda Civil Municipal - GCM /6716-4/2020/2021/12/10/2021/21/10/2021/SESEP/10
 Rodrigo da Silva Albuquerque/Auxiliar Administrativo/Membro Vogal CPSIA/9425-0/2020/2021/29/09/2021/08/10/2021/SEMAP/10
 Rogelia Maria Rodrigues Magalhaes/Assistente IV/15763-5/2020/2021/13/10/2021/22/10/2021/SEMUSA/10
 Silvana Faria Sarzedas/Biologo/Gerente de Contas e Controle/2144-0/2020/2021/13/10/2021/22/10/2021/SEMAP/10
 Stefani Gomes do Rosario Ferreira/Auxiliar Administrativo/Diretor de Departamento/10712-3/2018/2019/20/09/2021/29/09/2021/SEMAP/10
 Stefani Gomes do Rosario Ferreira/Auxiliar Administrativo/Diretor de Departamento/10712-3/2019/2020/30/09/2021/09/10/2021/SEMAP/10
 Tarcizio Freire da Costa/Agente Administrativo/Encarregado/4225-0/2019/2020/06/10/2021/15/10/2021/SEMAP/10
 Thiago Gomes de Oliveira/Agente Administrativo/4732-5/2019/2020/08/09/2021/17/09/2021/SEMAP/10
 Vanda Iris Zambrothi Vital/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico III/10618-6/2020/2021/18/10/2021/27/10/2021/SEMAP/10
 Vanderlei Rufino da Silva/Assistente IV/15603-5/2019/2020/04/10/2021/13/10/2021/SEMAP/10

Victor Cezar Faria de Abreu/Agente Administrativo/Diretor de Departamento/14308-1/2020/2021/08/09/2021/17/09/2021/SEMAP/10
 Wanderson Barbosa Adelencio/Secretario Executivo/15929-8/2020/2021/13/10/2021/22/10/2021/SEMEDE/10

ANEXO VI DA PORTARIA 0492/2021 – SEMAD**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS****NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Alahir Renata da Cruz Carvalho/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/11312-3/2020/2021/13/10/2021/22/10/2021/SEMAP/10
 Neide Goncalves Faria/Secretario Executivo/16951-0/2021/2022/13/09/2021/22/09/2021/SEDTUR/10
 Paulo Victor Pereira Ayres da Silva/Auxiliar Administrativo/9832-9/2020/2021/29/09/2021/08/10/2021/SEMAP/10

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, que extinguiu as Comissões Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo I e II, da Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município, e cria-se a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Pública, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 159, § 2º, art. 170, § 3º, todos da Lei 066/2019, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, através da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei nº 066/2019, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

CITA.

Para os devidos efeitos legais, o servidor **Sr. Rodrigo Pereira Cosendey, Matrícula nº 9137-5, Técnico em Informática**, a comparecer perante esta Comissão no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste, para conhecimento dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 2980/2021**, que sobre ele incorre, bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Alcabora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 03 setembro de 2021.

Glorialice Morais
 Presidente da CPSIA
 Matr. 4093-2

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **AVANT PROJECT SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, a comparecer em até **03 (três) dias úteis**, contados a partir desta publicação, formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 024/2021-SEMEDE – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021-SEMEDE - Processo Administrativo nº 22.291/2020-SEMEDE, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliários atendendo as necessidades das Unidades Escolares, Unidades Esportivas e Próprios da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEDE. Informamos que é a segunda vez que fazemos esta NOTIFICAÇÃO a Empresa, sendo que a primeira foi publicada no Diário Oficial nº 1362 de 01 de setembro de 2021.

Na hipótese da COMPROMITENTE, detentora da Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas. Cumpre lembrar, que conforme versa a Clausula 23.5 do Edital: "Pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO, no que couber, poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida nas hipóteses de inexecução parcial, e no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas posteriores alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021." O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Alcabora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

Giovanni da Silva Zoror
 Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 076/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 22.116/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 051/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/2020
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de kits de gêneros alimentícios, a serem distribuídos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 22.586/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE
PARTES: Município de Rio das Ostras e Super Cesta Básica de Alimentos EIRELI
ASSINATURA: 02/09/2021
VALOR TOTAL: R\$ 3.138.872,80
FUNDAMENTAL
 • PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.361.0004.2.621
 • ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.32.00.00.101.1.001.0000
 • NOTA DE EMPENHO nº 2263/2021 Global
 • EMITIDA EM 19/08/2021
 • VALOR R\$ 2.365.387,20
CRECHE
 • PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.365.0004.2.622
 • ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.32.00.00.101.1.001.0000
 • NOTA DE EMPENHO nº 2265/2021 Global
 • EMITIDA EM 19/08/2021
 • VALOR R\$ 188.373,60
PRÉ-ESCOLA
 • PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.365.0004.2.623
 • ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.32.00.00.101.1.001.0000
 • NOTA DE EMPENHO nº 2267/2021 Global
 • EMITIDA EM 19/08/2021
 • VALOR R\$ 450.649,60
EJA
 • PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.366.0004.2.621
 • ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.32.00.00.101.1.001.0000
 • NOTA DE EMPENHO nº 2268/2021 Global

- EMITIDA EM 19/08/2021
 - VALOR R\$ 134.462,40
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação - Pregão Eletrônico nº 052/2020 (Processo Administrativo nº 5652/2017-SEMAP), objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção do centro de tratamento de resíduos do Município de Rio das Ostras, ADIADA *SINE DIE* fica **REMARCADADA** para o dia **23/09/2021 às 09:00 horas (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II)**. Valor Total Estimado: R\$ 5.094.110,43

O Edital está disponível no Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22.291/2020 - Publicado na Edição nº 1362 – de 01/09/2021, pág. 09, no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 019/2020

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: **019/2021**

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22.291/2020 - Publicado na Edição nº 1362 – de 01/09/2021, pág. 09, no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 019/2020

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: **019/2021**

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22.291/2020 - Publicado na Edição nº 1362 – de 01/09/2021, pág. 09, no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 019/2020

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: **019/2021**

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22.291/2020 - Publicado na Edição nº 1362 – de 01/09/2021, pág. 09, no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 019/2020

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: **019/2021**

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22.291/2020 - Publicado na Edição nº 1362 – de 01/09/2021, pág. 09, no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 019/2020

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: **019/2021**

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22.291/2020 - Publicado na Edição nº 1362 – de 01/09/2021, pág. 10, no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 019/2020

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: **019/2021**

ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO Nº 091/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34519/2017 - Publicado na Edição nº 1362 – de 01/09/2021, pág.08, no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras.

ONDE SE LÊ:
ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 091/2018

LEIA-SE:
ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 091/2018

ERRATA PORTARIA Nº 0393/2021 - SEMAD – INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

Onde se Lê:
Andreia da Silveira Bellei/Enfermeiro/1967-4/2020/2021/12/07/2021/18/07/2021/SEMUSA/20

Leia-se:
Andreia da Silveira Bellei/Enfermeiro/1967-4/2020/2021/12/07/2021/17/07/2021/SEMUSA/20

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - CMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.304/2019 CONVOCA os Conselheiros Municipais de Saúde para IX Reunião Ordinária do CMS do quadriênio 2020/2023, a ser realizado por meio de videoconferência no dia 14 de setembro de 2021, com primeira chamada às 14h e segunda chamada após às 14h10min, para apresentação e deliberação dos seguintes assuntos em pauta:

- I - Aprovação da Ata da VIII Reunião Ordinária do CMS;
- II - Informes gerais e pendências;
- III - Análise do RAG 2020;
- IV - Análise do PMS 2022-2025;
- V - Análise do Relatório da visita ao Centro de Reabilitação;
- VI - Análise do Relatório da visita à unidade de saúde mental;
- VII - Constituição das Comissões, designação dos Coordenadores e Relatores;
- VIII - Credenciamento da equipe de atenção primária em saúde;
- IX - Assuntos Gerais.

A IX Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde poderá ser visualizada ao vivo em rede social (<https://www.facebook.com/ConselhodesaudeRO>) e acessada pelos conselheiros ou convidados a reunião, no link (<https://meet.google.com/kzf-jtaz-xzn>), na plataforma virtual de videoconferência Google Meet na data e horário da reunião.

Lucas de Jesus Alves
Segundo Secretário
Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAIXA I, OBJETO DO EDITAL N.º 001/2014.

O Município de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP) e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), torna público a DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAIXA I, OBJETO DO EDITAL N.º 001/2014, devido ao falecimento do titular, conforme processo administrativo n. 15547/2020.

ANEXO ÚNICO CANDIDATO DESCLASSIFICADO

CPF	NOME	TIPO	AVALIAÇÃO FINAL
006.424.617-59	SILMA PERES DE JESUS	ANEXO IV- SUPLENTE- CADASTRO GERAL	DESCLASSIFICADO

Rio das Ostras, 3 de setembro de 2021.

ENG.º DANIEL MARTINS GOMES
Secretário Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
Matr.: 14315-4

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 060/2021

Extinção e arquivamento de Sindicância Punitiva.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativos nº 1114/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão das análises realizadas nos autos, determino a **EXTINÇÃO** e o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância punitiva, com base no artigo 150, § único da Lei Complementar 0066/2019 c/c art. II do Decreto 2183/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Ostras, 03 de agosto de 2021.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO
Matrícula 2200-4

PORTARIA Nº 061/2021

Advertência por escrito em Sindicância Punitiva.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 18283/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** ao servidor **EDSON ALVES DA SILVA**, matrícula 2953-0, Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 142, inciso I c/c 140, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 0066/2019.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade acima dá-se em razão da comprovação da prática das infrações disciplinares previstas no artigo 134, inciso IV e XI, da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 2º - À Corregedoria da Guarda Civil Municipal para as medidas cabíveis previstas nos artigos 176, § 1º e 2º da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 3º - Ao DEGED para as providências legais, com fulcro no § 3º do artigo 176 da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2021.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO
Matrícula 2200-4

CONVOCAÇÃO
Convocação para assinatura de
Termo de Permissão de Quiosque

Local e Data:

Auditório Inayá Moraes D' Couto
Dia 24 de setembro de 2021 às 16 horas

Relação dos Convocados:

NIVALDO TERRA DE CARVALHO	PA 41408/2018
DANIEL MONTEIRO REIS	PA 40155/2018
NILZETE MADEIRA DE SOUZA	PA 41531/2018
ALFREDO FERREIRA DE LIMA	PA 41066/2018
ADIMAR LUIZ DE CASTRO	PA 39994/2018
JOMIREZ VENTURA RANGEL	PA 41642/2018
EDMÉIA MELLO BARRETO	PA 41664/2018
JORGE ARMANDO SALGADO TAVARES	PA 34996/2019
JOSÉ PAULO DE CARVALHO	PA 41894/2018
GENILSON DOS SANTOS GOMES	PA 40878/2018
ANTÔNIO CARLOS DE ARAUJO FRIAÇA	PA 41816/2018
ANTÔNIO DAVID DE MEDEIROS	PA 41462/2018
JURANDY AZEVEDO FERNANDES	PA 40272/2018
MARIA JOSÉ DA SILVA SALES	PA 41529/2018
ALCEIR FERREIRA DE SOUZA	PA 40943/2018
GENILSON SOUZA DA SILVA	PA 34518/2019
MARIA DAS GRAÇAS GOMES	PA 13101/2019
JONAS MANHÃES MENDONÇA	PA 39548/2018
LUIZ ROBERTO GOMES DA SILVA	PA 40343/2018
RAQUEL DE ABREU FRANCO	PA 40863/2018

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 16799-1

**O ISOLAMENTO ACONTECE,
DE UM JEITO
OU DE OUTRO.
EVITE AGLOMERAÇÕES.**

**COVID-19
MATA!**
IGNORÂNCIA TAMBÉM

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Aqui valorizamos a vida

**A PANDEMIA DA COVID-19 NÃO ACABOU
E A SUA SAÚDE PODE FICAR AINDA MAIS EM RISCO
COM A DENGUE, A ZIKA E A CHIKUNGUNYA.**

CONHEÇA OS SINTOMAS**CHIKUNGUNYA**

Febre, pele e olhos avermelhados, dores pelo corpo, dor de cabeça, náuseas e vômitos, dores intensas nas juntas, em geral bilaterais (joelhos, pulsos, e etc).

OBS.: Pode desenvolver síndrome de Guillain-Barré, encefalite e outras complicações neurológicas, mas 30% dos casos não desenvolvem nenhum sintoma.

**DENGUE**

Febre alta >38,5°C, dores musculares intensas, manchas vermelhas, dor ao movimentar os olhos, falta de apetite, dor de cabeça, mal-estar.

Sinais de alerta: Sangramentos de mucosas ou outra hemorragia, vômitos persistentes e dor abdominal intensa e contínua.

**FEBRE AMARELA**

Início súbito de febre, dor de cabeça intensa, dores no corpo em geral, fadiga e fraqueza, calafrios, dores nas costas, náuseas e vômitos.

Sinais de alerta: Ictericia (coloração amarela da pele e do branco dos olhos) e hemorragia, especialmente de trato gastrointestinal.

**ZIKA**

Vermelhão em todo o corpo com muita coceira, dores musculares e dor de cabeça, febre baixa (muitas vezes não sentida), dor nas juntas, conjuntivite (olho vermelho) sem secreção.

OBS.: Risco maior do que as outras Arboviroses para desenvolvimento de complicações neurológicas, principalmente a microcefalia



**COVID-19
CORONAVÍRUS**

Tosse, coriza, dor de garganta, dores no corpo, cansaço, febre, dificuldade para respirar.

Com menos frequência: Pneumonia sem complicações, diarreia e conjuntivite

Sinais de alerta: Dificuldade de respirar e falta de ar



**RIO DAS OSTRAS E VOCÊ, JUNTOS NO COMBATE
A COVID 19 E AO MOSQUITO DA DENGUE.**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**Contemplados nas Chamadas Pública das Feiras Livre do
Âncora e Cidade Praiana**

Contemplados Feira Livre do Âncora
Chamada Pública nº 010/2021
Ana Paula Belmiro Romão
Andreia da Silva Ribeiro de Figueredo
Carla Torres Correia
Carlos Alberto Rodrigues Rosa
Carmem Lucia Abreu Nazareth
Cleuza Dias Andrade
Cleyton Soares Nascimento
Cristyane Araujo Freire
Daiane de Castro Lima
Diogo Diniz
Edivania de Souza Ferreira
Edson Pereira
Eduardo dos Reis Magalhães
Fabiana Souza da Silva Magalhães Mattos
Fatima Anabela Miranda Martins
Fernanda Cesar Shumaker Moura Leite
Glaucus Marques Pessoa
Isamara Ribeiro da Silva
Izaias Rocha e Silva
Jackson Anchieta de Oliveira
Jaisa Pereira de Souza
Kelly Aparecida Cardoso de Almeida
Luana Alencar de Carvalho
Luciano Lima de Campos
Marinete de Souza Gomes
Marinete Duarte de Marins
Marli Maria Campos de Amorim
Martinho Manoel da Conceição
Merelen Lucia de Mello
Paula Silva Santiago Rezende Ramos
Pollyana da Silva Lima
Precilia Terra dos Santos da Silva
Rafaella Santiago Caze de Oliveira
Sebastião Soares da Costa
Sérgio Ferreira Fernandes
Thais de Almeida Oliveira
Valeria Souza da Silva Barreto
Wilson Hugo Alves da Silva

Contemplados Feira Livre do Cidade Praiana**Chamada Pública nº 011/2021**

Alessandra Marvila Pereira
Alessandra Pedro Silveira
Ana Paula Belmiro Romão
Andre Luiz Godinho Mota
Andreia da Silva Ribeiro de Figueredo
Carlos Alberto Rodrigues Rosa
Carlos Henrique Silva de Souza
Cleuza Dias Andrade
Cleyton Soares Nascimento
Cristyane Araujo Freire
Diogo Diniz
Edivania de Souza Ferreira
Edson Pereira
Eduardo dos Reis Magalhães
Fabiana Souza da Silva Magalhães Mattos
Fabiano Amaral Santos
Fatima Anabela Miranda Martins
Felipe Oliveira Macedo
Fernanda Cesar Shumaker Moura Leite
Isabela Silva das Dores Fernandes
Ivan Cristiano Emidio
Izaias Rocha e Silva
Jaisa Pereira de Souza
Jane Pereira Fonseca
Jhonny Costa Carvalho
Joana D'arc Lopes de Mello
Jorge Antônio Brandão Bastos Junior
Karen Dias Marques
Katiuscia de Assis da Silva
Luana Alencar de Carvalho
Luciana Ferreira Barbosa
Luciano Lima de Campos
Manuely da Silva Pires
Marco Antônio Dias Costa
Maria do Socorro Albuquerque
Marinete de Souza Gomes
Marinete Duarte de Marins
Marli Maria Campos de Amorim
Martinho Manoel da Conceição
Merelen Lucia de Mello
Olavo José de Freitas
Paulo Roberto Peixoto Martins
Pollyana da Silva Lima
Rafaella Santiago Caze de Oliveira
Sabrina Barros da Silva

Sandra Pereira da Fonte
Sandro Ribeiro Martins
Sebastião Soares da Costa
Simone Peixoto da Silva
Tammy Kato Pereira
Ueberte da Silva Grechi
Valeria Souza da Silva Barreto

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 16799-1



NO TRÂNSITO

**RESPONSABILIDADE
SALVA VIDAS** 

**NÃO DAR PREFERÊNCIA AO
PEDESTRE NA FAIXA**
É, ALÉM DE UM ATO DESPROVIDO
DE EDUCAÇÃO, UMA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA!

CLIQUE NO LINK
PARA SABER MAIS



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 22/2021

Dispõe sobre a quarta entrega no ano letivo de 2021, de kits de gêneros alimentícios aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino em caráter excepcional e emergencial, considerando os efeitos da suspensão das atividades escolares presenciais em razão da pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus - COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER no uso legal de suas atribuições, CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 2474/2020 que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus e suspendeu as atividades escolares em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino;

O Decreto Municipal nº 2478/2020 que manteve a suspensão das atividades escolares;

O Decreto Municipal nº 2479/2020 que decretou estado de emergência de saúde pública no âmbito do Município de Rio das Ostras;

O Decreto Municipal nº 2515/2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rio das Ostras, em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do Novo Coronavírus;

O Decreto Municipal nº 2638/2020 que manteve a suspensão das aulas presenciais, por tempo indeterminado, na rede pública municipal de ensino e na rede privada de educação infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras;

O Decreto Municipal nº 2780/2021 que estabelece normas para o início das atividades educacionais do ano letivo de 2021 nas escolas situadas no município de Rio das Ostras, mantendo a suspensão das atividades escolares presenciais e continuidade das atividades remotas, a princípio, até o dia 30/04/2021;

O Decreto Municipal nº 2785/2021 que renova as normas para o desenvolvimento das atividades educacionais do ano letivo de 2021 nas escolas situadas no município de Rio das Ostras, mantendo a suspensão das aulas presenciais

O Decreto Municipal nº 2835/2021 que atualiza as normas para oferta das atividades educacionais do ano letivo de 2021, nas instituições de ensino situadas no município de rio das ostras e dá outras providências

O art. 6º da Constituição Federal Brasileira, que estabeleceu a alimentação como um direito social; O art. 2º da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabeleceu que o poder público deve adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população;

A Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período de suspensão das aulas em decorrência da situação de calamidade pública, de importância nacional, causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de kits de gêneros alimentícios a todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

Art. 2º - O município utilizará exclusivamente recursos próprios para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica.

§1º Considerando a situação emergencial, o kit seguirá, no que couber, as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

§2º O kit é composto por gêneros alimentícios definidos pela Divisão de Nutrição da SEMEDE, sob a coordenação da responsável técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de forma a atender a segurança alimentar e nutricional dos alunos matriculados em todas as etapas de ensino da educação básica, neste momento de pandemia.

Art. 3º - Os alimentos serão destinados, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4º - Os kits serão entregues diretamente nas unidades escolares e armazenados de forma que cumpram, minimamente, as determinações legais e da Organização Mundial de Saúde - OMS.

Art. 5º - A presente programação, que objetiva a distribuição dos alimentos, será pautada na Cartilha de Orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, durante a Situação de Emergência decorrente da Pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), adequando-se à realidade e condições deste Município.

Art. 6º - A entrega do kit será realizada na unidade escolar em que o aluno está matriculado, onde serão respeitadas as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, referentes à medida de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19)

§1º - O local de distribuição será demarcado com sinalização de distanciamento de 1,50m, conforme determinação dos Decretos Municipais e recomendação da OMS.

§2º - A Unidade Escolar, obedecendo as normas vigentes em âmbito nacional, quanto ao uso do álcool 70º para a efetiva higienização das mãos, disponibilizará um servidor, que ficará no portão de entrada da escola, a fim de fornecer álcool 70º para a higienização das mãos de todos os responsáveis que ingressarem na unidade escolar.

Art. 7º - O(s) pai(s) e/ou responsável(is) pelo aluno menor de idade deverá ingressar sozinho na unidade escolar na qual está(ão) matriculado(s), em data e horário indicados posteriormente, portando documento de identidade original e com foto.

§1º - O responsável pelo aluno menor de idade deverá comparecer, obrigatoriamente, usando máscara facial, em respeito ao Decreto Municipal nº 2837/2021;

§2º - O responsável deverá levar caneta para assinatura da documentação referente à retirada do kit. A Unidade Escolar não disponibilizará caneta ao responsável, como medida de prevenção à disseminação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

§3º - Os alunos maiores de idade deverão obedecer às mesmas regras destinadas aos responsáveis pelos alunos menores de idade.

Art. 8º - Tanto o responsável pelo aluno menor de idade quanto o aluno maior de idade, deverão assinar o Termo de Recebimento, onde constará os gêneros alimentícios que compõem o kit, o local e data de entrega, bem como o nome do estudante.

Art. 9º - Os servidores públicos que atuarão na organização e entrega dos kits de gêneros alimentícios deverão usar as máscaras faciais de uso obrigatório, obedecendo o disposto no Decreto Municipal nº 2837/2021.

Parágrafo único: Serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, álcool 70º e luvas descartáveis para o uso dos servidores durante a entrega dos kits, como forma de prevenção à disseminação do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 10 - Para a entrega dos kits e como medida de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino foram agrupadas em quatro regiões, a saber: Norte, Sul, Central e Afastadas, conforme anexo I.

Art. 11 - A entrega dos kits será feita por etapas, de acordo com a seguinte ordem:

1. As Escolas Municipais agrupadas na região Sul;
2. As Escolas Municipais agrupadas na região Central;
3. As Escolas Municipais agrupadas na região Norte;
4. As Escolas Municipais agrupadas na Regiões Afastadas;

Art. 12 - Os pais e/ou responsáveis de mais de um aluno matriculado em mais de uma unidade escolar, deverá comparecer às unidades onde cada aluno (a) estuda para a retirada do kit referente ao estudante, respeitando o cronograma que será disponibilizado pela escola.

§1º - Os pais e/ou responsáveis de alunos matriculados em uma única unidade escolar, receberão

todos os kits na mesma unidade, respeitando o cronograma que será disponibilizado pela escola.

Art. 13 - Cada kit a ser entregue será composto pelos seguintes gêneros alimentícios:

- a) 2kg de açúcar refinado;
- b) 5kg de arroz;
- c) 3 pacotes de 200g de biscoito Cream Cracker;
- d) 1 pacote de 500g de café torrado e moído;
- e) 1kg de farinha de mandioca;
- f) 2kg de feijão preto;
- g) 1kg de fubá;
- h) 2 pct de 400g de leite integral em pó;
- i) 2 pct de 500g de macarrão;
- j) 900ml de óleo de soja;
- k) 1kg de sal.

§1º - O kit de gênero alimentício a ser entregue aos alunos matriculados na **Etapa Creche** não será composto do item açúcar, em cumprimento ao **art.18, § 8º, da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020.**

§2º - Seguindo a recomendação da Cartilha de Orientação para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, e as orientações da OMS, cada kit conterá um informativo orientando sobre a importância da higienização das mãos e de todas as embalagens de gêneros alimentícios antes de adentrarem a residência do aluno.

§3º - No caso de algum produto apresentar qualquer avaria, a troca é garantida, mediante a apresentação do (s) produto (s) na unidade escolar, até 24h após o recebimento do Kit pelos pais/responsáveis ou discentes maiores.

Art. 14 - Será realizada divulgação à sociedade civil, nos canais de Mídia Oficial deste Município e Redes Sociais, das datas da distribuição do kit de gênero alimentício nas unidades escolares, de forma a garantir este conhecimento ao maior número de alunos da rede pública municipal de ensino e suas famílias.

Art. 15 - O cronograma da entrega dos kits será realizado por cada unidade escolar, com a supervisão desta Secretaria, para que ocorra de modo que melhor atenda à comunidade escolar.

Parágrafo Único - A entrega dos kits de gêneros alimentícios será realizada sob a supervisão desta Secretaria, da equipe de fiscalização do contrato e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 16 - Na impossibilidade dos pais/responsáveis de alunos menores de idade, ou os alunos maiores de idade, comparecerem à unidade escolar para retirada dos kits, por motivo de doença e devidamente justificado mediante atestado médico ou declaração médica, a SEMEDE providenciará meio próprio para garantia do direito do estudante.

Art. 17 - Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela unidade escolar, na supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art.18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2021.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

AGRUPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

REGIÃO NORTE

Nº	UNIDADE ESCOLAR
1	E. M. Padre José Dilson Dórea
2	E. M. Maria Gorete Vicente Jorge
3	C. E. M. Maria Rosa Ribeiro Pinheiro – Tia Didi
4	E. M. Simar Machado Sodré
5	E. M. Ondina Pinto Marcondes
6	E. E. M. Fazendas Reunidas Atlântica
7	E. M. José Luiz de Lemos
8	E. M. Inayá Moraes D' Couto
9	E. M. Nadir da Silva Salvador
10	E. M. Nilton Balthazar
11	E. M. Acerbal Pinto Malheiros
12	E. M. Alberto Jorge
13	E. M. José de Oliveira Martins
14	E. M. Professora Rosângela Duarte Faria
15	E. M. Ary Gomes de Marins

REGIÃO SUL

Nº	UNIDADE ESCOLAR
1	E. M. Sebastião Loubach (antiga Cidade Praiana)
2	E. M. Alzir David Pereira
3	E. M. Maria da Penha de Oliveira
4	E. M. Rio das Ostras
5	CIEP Brizolão Mestre Marçal Municipalizado
6	E. M. Fany Batista Esteves
7	E. M. Maria Teixeira de Paula
8	E. M. Prefeito Cláudio Ribeiro
9	E. M. Professora Neli Aparecida Tâmara Luiz

10	C. M. Dona Senhorinha
11	E. M. Jerônimo Mendes da Costa

REGIÃO CENTRAL

Nº	UNIDADE ESCOLAR
1	E. M. Sr. João Batista Gomes da Cruz
2	E. M. Jovenil Bastos da Silva
3	Instituto Municipal de Educação de Rio das Ostras - IMERO
4	E. M. Prefeito Paulo Pinheiro
5	C. M. Valdira Flausino Rodrigues
6	E. E. Dom Bosco Municipalizada
7	E. M. Vereador Pedro Moreira dos Santos
8	E. M. Prefeito Célio Sarzedas
9	E. M. Nelzir Pereira Mello
10	E. M. João Bento Duarte Neto
11	C.M. Almira Rosa de Souza – Dota Cota
12	C. M. Professora América Abdalla
13	E. M. Elson Pinheiro
14	E. M. Francisco de Assis Medeiros Rangel
15	E. M. Ernestina Jorge Pereira

REGIÃO AFASTADA

Nº	UNIDADE ESCOLAR
1	E. M. Agrícola Maurício Franco
2	E. M. Enedina Fidélis Moreira
3	E. E. Fazenda da Praia Municipalizada
4	E. M. Henrique Sarzedas
5	E. M. Professora Marinete Coelho de Souza
6	E. M. Rocha Leão
7	E. M. Trindade



**O ISOLAMENTO ACONTECE,
DE UM JEITO
OU DE OUTRO.
EVITE AGLOMERAÇÕES.**

**COVID-19
MATA!**
IGNORÂNCIA TAMBÉM

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Aqui valorizamos a vida

**A PANDEMIA DA COVID-19 NÃO ACABOU
E A SUA SAÚDE PODE FICAR AINDA MAIS EM RISCO
COM A DENGUE, A ZIKA E A CHIKUNGUNYA.**

CONHEÇA OS SINTOMAS**CHIKUNGUNYA**

Febre, pele e olhos avermelhados, dores pelo corpo, dor de cabeça, náuseas e vômitos, dores intensas nas juntas, em geral bilaterais (joelhos, pulsos, e etc).

OBS.: Pode desenvolver síndrome de Guillain-Barré, encefalite e outras complicações neurológicas, mas 30% dos casos não desenvolvem nenhum sintoma.

**DENGUE**

Febre alta >38,5°C, dores musculares intensas, manchas vermelhas, dor ao movimentar os olhos, falta de apetite, dor de cabeça, mal-estar.

Sinais de alerta: Sangramentos de mucosas ou outra hemorragia, vômitos persistentes e dor abdominal intensa e contínua.

**FEBRE AMARELA**

Início súbito de febre, dor de cabeça intensa, dores no corpo em geral, fadiga e fraqueza, calafrios, dores nas costas, náuseas e vômitos.

Sinais de alerta: Ictericia (coloração amarela da pele e do branco dos olhos) e hemorragia, especialmente de trato gastrointestinal.

**ZIKA**

Vermelhão em todo o corpo com muita coceira, dores musculares e dor de cabeça, febre baixa (muitas vezes não sentida), dor nas juntas, conjuntivite (olho vermelho) sem secreção.

OBS.: Risco maior do que as outras Arboviroses para desenvolvimento de complicações neurológicas, principalmente a microcefalia

**COVID-19
CORONAVÍRUS**

Tosse, coriza, dor de garganta, dores no corpo, cansaço, febre, dificuldade para respirar.

Com menos frequência: Pneumonia sem complicações, diarreia e conjuntivite

Sinais de alerta: Dificuldade de respirar e falta de ar



**RIO DAS OSTRAS E VOCÊ, JUNTOS NO COMBATE
A COVID 19 E AO MOSQUITO DA DENGUE.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/RO Nº 004/2021

FIXA NORMAS PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.069/1990, que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 9.394/1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Municipal nº 236/1997, que Institui o Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras;
- o Decreto Municipal nº 082/1999, que Institui o Sistema Municipal de Ensino;
- os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para as instituições de Educação Infantil, propostos pelo Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica/2006;
- a Lei Municipal nº 1.403/2009, que Disciplina a Organização do Sistema de Ensino de Rio das Ostras e Dá Outras Providências;
- a Resolução CNE/CEB nº 05/2009, que Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- a Lei nº 12.764/2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- a Lei Federal nº 13.005/2014, que Aprova o Plano Nacional de Educação- PNE, e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 1.898/2015, que Institui e Aprova o Plano Municipal de Educação de Rio das Ostras - PME, e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.146/2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- o conjunto de normas vigentes que Dispõe sobre o Licenciamento das instituições privadas de Educação Infantil no Município de Rio das Ostras.

DELIBERA:

**CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 1º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, que o Poder Público e a família tem o dever de atender.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



Art. 2º Cabe ao Sistema Municipal de Ensino, autorizar, credenciar, supervisionar e acompanhar as instituições de Educação Infantil, inclusive aquelas criadas e mantidas pela iniciativa privada, de acordo com o inciso IV, do artigo 11, da Lei nº 9.394/96.

Art. 3º A oferta de Educação Infantil será realizada por instituições:

- I- públicas, assim entendidas aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
- II- privadas, assim entendidas aquelas mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 4º As instituições privadas de Educação Infantil se enquadram nas seguintes categorias:

- I- particulares, em sentido estrito, assim entendidas, as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que não apresentem as características dos incisos abaixo;
- II- comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam, na sua entidade mantenedora, representantes da comunidade;
- III- confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendam à orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;
- IV- filantrópicas, na forma da lei.

Art. 5º A Educação Infantil será oferecida observando-se o Anexo II da presente Deliberação, que trata dos parâmetros para enturmação na Educação Infantil, nas fases:

- I- Creche, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;
- II- Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º A fase Creche organiza-se da seguinte forma:

- I- Creche I - 0 (zero) até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, completos até 31 de março;
- II- Creche II - 1 (um) ano até 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, completos até 31 de março;
- III- Creche III - 2 (dois) anos até 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, completos até 31 de março;
- IV- Creche IV - 3 (três) anos até 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, completos até 31 de março.

§ 2º A fase Pré-Escola organiza-se da seguinte forma:

- I- Pré-Escola I - 4 (quatro) anos até 4 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, completos até 31 de março;
- II- Pré-Escola II - 5 (cinco) anos até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, completos até 31 de março.

Art. 6º As crianças com deficiência, transtorno do espectro autista - TEA e altas habilidades/superdotação serão atendidas, preferencialmente na rede regular de ensino, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



Art. 7º O regime de funcionamento das instituições de Educação Infantil, públicas ou privadas, poderá ser parcial, ampliado ou integral, sendo:

- I- parcial - aquele em que o aluno frequenta um dos turnos de funcionamento, com no mínimo 4 (quatro) horas de atividades diárias;
- II- ampliado - aquele em que o aluno frequenta um dos turnos, em período acima de 4 (quatro) horas de atividades diárias, ampliando sua permanência no estabelecimento, sem no entanto, atingir 7 (sete) horas de atendimento ao aluno;
- III- integral - aquele em que o aluno frequenta o horário correspondente aos dois turnos de funcionamento, de 7 (sete) até 12 (doze) horas de atividades diárias.

Parágrafo único. A Educação Infantil pressupõe atividades pedagógicas, não sendo admitido o funcionamento em horário noturno.

Art. 8º As instituições que optem pelo horário ampliado/integral deverão apresentar o plano de atividades, na forma do Anexo III, com indicação dos responsáveis pelo desenvolvimento das atividades e os espaços físicos que serão ocupados.

Art. 9º O atendimento aos alunos da Educação Infantil será supervisionado pelo Coordenador Pedagógico ou Professor Orientador e pelo Diretor da unidade educacional.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E FINS

Art. 10. A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, com base:

- I- no respeito à história da criança, em suas características individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas;
- II- na valorização da cultura infantil e na democratização do acesso aos bens culturais;
- III- na garantia de acesso às atividades culturais e artísticas que envolvam as linguagens pictóricas, cênicas, musicais, plásticas, imagéticas, escritas, entre outras formas de expressão humana;
- IV- na concepção da ludicidade e, em particular, da brincadeira como forma privilegiada de expressão, de pensamento e de interação da criança.

Art. 11. A Educação Infantil tem por objetivo ampliar as experiências da criança e estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Parágrafo único. Dadas as particularidades do desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, a Educação Infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar.

CAPÍTULO III DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



Art. 12. As instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, deverão elaborar, implementar e avaliar sua Proposta Pedagógica, assegurado o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, garantindo-se a participação da comunidade escolar, no caso das instituições públicas; e da Equipe Administrativa-Pedagógica e do corpo docente, no caso das instituições privadas.

Parágrafo único. A Proposta Pedagógica, não será objeto de avaliação ou de aprovação por parte do Poder Público e deve estar fundamentado numa concepção de criança como cidadã, de pessoa em processo de desenvolvimento, de sujeito ativo da construção do seu conhecimento e de sujeito social e histórico.

Art. 13. A Proposta Pedagógica das instituições de Educação Infantil, deve respeitar os seguintes princípios norteadores, estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais:

- I- éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
- II- políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- III- estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Art. 14. A elaboração da Proposta Pedagógica observará o que dispõe a legislação aplicável, em especial os artigos 12 e 13, da Lei Federal nº 9.394/96 - LDB e os dispositivos da Lei Federal nº 8.069/ 90 - ECA e a Resolução CNE/CEB nº 05/2009 - DCNEI e a Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput deste artigo, compete à instituição de Educação Infantil a elaboração e a execução da Proposta Pedagógica, que deverá destacar:

- I- os fins e objetivos do trabalho pedagógico, buscando a garantia da igualdade de tratamento, do respeito às diferenças, da qualidade do atendimento e da liberdade de expressão;
- II- a concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;
- III- as características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
- IV- o regime de funcionamento, descrevendo com clareza os parâmetros de organização de grupos e relação profissional/criança, conforme parâmetros de enturmação definidos no Anexo II, o funcionamento do horário parcial, do horário ampliado e do horário integral;
- V- a adequação do espaço físico, instalações e equipamentos;
- VI- a relação de pessoal, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;
- VII- a organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;
- VIII- a proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;
- IX- o processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança.

Art. 15. O Regimento Escolar é o documento legal, de caráter obrigatório, no qual se estabelecem as normas de funcionamento do estabelecimento de ensino, quanto aos aspectos de organização administrativa, didática e pedagógica, e as normas das relações entre os membros da comunidade escolar e com o público em geral.

§ 1º O Regimento Escolar apoia a execução da Proposta Pedagógica, devendo ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e ficar à disposição dos órgãos próprios do Sistema Municipal de Ensino e da comunidade escolar.

§ 2º A Matriz Curricular de cada etapa/fase da Educação Infantil oferecida deve constituir anexo do Regimento Escolar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



§ 3º Qualquer alteração do Regimento Escolar, inclusive na(s) Matriz(es) Curricular(es), deverá ser registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e só poderá ser aplicada no período letivo seguinte.

§ 4º A elaboração do Regimento Escolar da instituição privada de Educação Infantil é de inteira responsabilidade do estabelecimento de ensino, não tendo validade os dispositivos que contrariem a legislação vigente.

Art. 16. A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar das instituições de Educação Infantil, públicas e privadas são documentos complementares, em sintonia com as normas e concepções mutuamente estabelecidas, devendo estar disponíveis para a comunidade escolar e para as autoridades competentes.

Art. 17. Em caso de funcionamento como instituição bilíngue, deverão ser inseridas a segunda língua a ser ministrada e a forma de funcionamento na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar.

Art. 18. A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 19. As instituições que oferecem Educação Infantil deverão organizar-se de acordo com os seguintes critérios:

- I- carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
- II- controle de frequência pela instituição, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
- III- expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 20. Os critérios para a organização de grupos decorrerão das especificidades da Proposta Pedagógica, atendida a relação criança/profissional, considerando professor e auxiliar de desenvolvimento infantil, estabelecidos nesta Deliberação, conforme Anexo II.

CAPÍTULO IV DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 21. A equipe dos profissionais das instituições de Educação Infantil será composta por:

- I- Equipe Administrativa-Pedagógica:
 - a) Diretor;
 - b) Coordenador Pedagógico ou Professor Orientador.
- II- Corpo Docente:
 - a) Professor.
- III- Auxiliares:
 - a) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;
 - b) Auxiliar de Creche;
 - c) Auxiliar Educacional.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



Art. 22. A Direção da instituição de Educação Infantil deverá ser exercida por profissional formado em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar ou Supervisão Educacional ou outra Licenciatura Plena, acrescido de curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Administração/Gestão Escolar ou Supervisão Educacional, realizado em instituição de Educação Superior credenciada.

Art. 23. A função de Coordenador Pedagógico ou Professor Orientador será exercida por profissional formado em curso de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena, acrescido de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Supervisão Educacional ou Orientação/Coordenação Pedagógica, realizado em instituição de Educação Superior credenciada.

Art. 24. A formação de docentes para atuar na Educação Infantil, far-se-á em nível superior, em curso de Licenciatura Plena, admitida como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade normal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96, LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, recomendando-se especialização, formação continuada ou experiência comprovada em Educação Infantil.

Art. 25. O Auxiliar de Desenvolvimento Infantil deverá ter como formação mínima a conclusão do Ensino Médio e atuará na realização de atividades pedagógicas sob orientação do professor regente, assim como auxiliará nos cuidados às crianças em suas necessidades diárias referentes à alimentação, lazer e repouso.

Art. 26. O Auxiliar de Creche deverá ter como formação mínima o Ensino Fundamental completo, atuará nos cuidados de higiene e em outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a sua função.

Art. 27. O Auxiliar Educacional deverá ter como formação mínima o Ensino Médio completo, acrescido de curso em Educação Especial com duração mínima de 40 horas, atuará no auxílio do aluno público-alvo da Educação Especial e em outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a sua função.

Parágrafo único. Deverá ser assegurado o Auxiliar Educacional para o aluno com deficiência, no caso de comprovada necessidade, seja por documento médico ou por parecer da Equipe Pedagógica da unidade educacional.

Art. 28. A substituição parcial ou total da Equipe Administrativa-Pedagógica da instituição privada de Educação Infantil deverá ser comunicada imediatamente e de forma oficial à Secretaria Municipal de Educação, para fins de alteração dos dados cadastrais da instituição, de acordo com o artigo 54, desta Deliberação.

Parágrafo único. A instituição de ensino deverá encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Educação, informando a substituição do(s) profissional(is), encaminhando o Anexo VI desta Deliberação, devidamente preenchido, assinado pelos envolvidos, anexando os documentos previstos.

Art. 29. Será facultada à instituição de Educação Infantil, a contratação de profissional legalmente habilitado, para exercer as atribuições de Secretário Escolar.

Parágrafo único. Na inexistência deste profissional, atribui-se ao Diretor da instituição a responsabilidade pelos registros e organização da documentação do aluno e da instituição.

Art. 30. As instituições de Educação Infantil poderão organizar equipe de profissionais da saúde, composta por:

- I- Técnico de Enfermagem;
- II- Enfermeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



Art. 31. Independentemente da contratação de profissionais da saúde, é obrigatória a realização de plano contínuo de ações, documentado e de amplo conhecimento e participação da comunidade escolar, com a realização de capacitações periódicas, realizadas por profissionais da saúde, para a comunidade escolar (pais, professores e demais funcionários), sendo necessário instituir educação permanente de assessoria e suporte, voltados às boas práticas para a prevenção de doenças infecciosas e parasitárias, prevenção de acidentes e primeiros socorros em ambientes de Educação Infantil.

Art. 32. As instituições que atendem em horário integral ou ampliado e oferecem alimentação às crianças, sob seus cuidados, deverão seguir cardápios elaborados e assinados por Nutricionista.

Art. 33. Os profissionais a que se referem os artigos 29, 30 e 32, quando houver, comporão o quadro de profissionais da instituição.

Parágrafo único. A substituição destes profissionais deverá ser comunicada imediatamente e de forma oficial à Secretaria Municipal de Educação para fins de alteração dos dados cadastrais da instituição, de acordo com o artigo 54 desta Deliberação.

Art. 34. A instituição de Educação Infantil manterá em seu quadro de funcionários, quantitativo de profissionais compatível com a demanda atendida.

Parágrafo único. O quadro de funcionários a que se refere o caput deste artigo deverá ser afixado em local visível a toda comunidade escolar.

CAPÍTULO V DO ESPAÇO E DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

Art. 35. O espaço destinado à Educação Infantil deverá adequar-se ao fim a que se destina, atendendo às necessidades das crianças matriculadas, favorecendo-lhes o desenvolvimento em ambiente social acolhedor e inclusivo, em conformidade com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para as instituições de Educação Infantil, propostos pelo Ministério da Educação.

§ 1º Os espaços serão construídos e organizados para atender às normas de segurança e às especificações técnicas previstas na legislação pertinente, devendo apresentar condições satisfatórias de localização, acesso, salubridade, saneamento, sonorização, ventilação, iluminação natural e artificial.

§ 2º Os espaços deverão ser adequados às características das crianças com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, respeitadas as respectivas normas legais vigentes.

§ 3º Os espaços serão organizados de acordo com a Proposta Pedagógica da instituição de Educação Infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, respeitadas as suas necessidades e capacidades.

§ 4º Os espaços utilizados pelas crianças das turmas de Creche I, sejam os destinados às atividades, ao repouso, à higiene, à recreação e ao lazer, deverão ser claramente definidos.

Art. 36. As salas de aula das instituições de Educação Infantil devem possuir:

- I- área mínima de 1m² (um metro quadrado) por criança, observado o limite de ocupação de 80% (oitenta por cento) da área física;
- II- paredes pintadas ou revestidas com material lavável, em tons claros;
- III- piso de material de fácil limpeza;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



IV- ventilação, iluminação, mobiliário e equipamentos adequados à Educação Infantil.

Art. 37. Os demais espaços internos da instituição deverão atender às diferentes funções e conter uma estrutura básica que, contemple:

- I- espaço para recepção, secretaria e professores;
- II- instalações e equipamentos para o preparo dos alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de refeição;
- III- instalações sanitárias adequadas e acessíveis, suficientes e exclusivas para uso das crianças na faixa etária de Educação Infantil, incluindo sanitários e pias infantis, e chuveiros;
- IV- instalações apropriadas para repouso das crianças com até 1 (um) ano de idade, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão e pia, e espaço apropriado para o banho de sol;
- V- refeitório com mobiliário adequado e que favoreça o desenvolvimento da autonomia da criança.

Art. 38. A área externa compatível com a capacidade de atendimento, com parte obrigatoriamente coberta, destina-se à recreação dirigida, ao banho de sol matinal, às atividades artísticas, ao lazer e seu piso pode ser natural ou revestido.

§ 1º Os aparelhos fixos de recreação são opcionais, mas existindo, devem atender às normas de segurança do fabricante e ser objeto de conservação e manutenção periódicas, cabendo ao responsável pela instituição observar o cumprimento das referidas normas de segurança e manutenção.

§ 2º A instituição de Educação Infantil que possua piscina para uso dos alunos, deverá obter registro do órgão competente, conforme o disposto no Decreto Estadual do Rio de Janeiro de nº 4.447, de 14 de agosto de 1981 ou em legislação que eventualmente a substitua.

§ 3º A instituição de Educação Infantil que possua piscina que não é utilizada pelos alunos, deverá declarar oficialmente o fato, em documento assinado pelos representantes legais da instituição, que será juntado ao processo, e adotar as medidas de segurança, proteção e manutenção previstas nas legislações vigentes.

§ 4º Na existência de canteiros ou tanques com areia, a instituição deverá obedecer às normas de conservação, higiene e segurança relativas a esses espaços.

CAPÍTULO VI DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Seção I Do Pedido de Autorização de Funcionamento

Art. 39. A Autorização de Funcionamento é o ato pelo qual o Poder Público, através do Sistema Municipal de Ensino permite, o funcionamento de instituições públicas e privadas de Educação Infantil, cumpridas as exigências desta Deliberação e demais legislações em vigor.

§ 1º O Ato Autorizativo da instituição pública de Educação Infantil é o próprio ato de criação, expedido pelo Poder Público, a quem cabe zelar pelo integral cumprimento do disposto nesta Deliberação e nas demais legislações em vigor.

§ 2º A autorização de funcionamento de instituições privadas de Educação Infantil é concedida pela Secretaria Municipal de Educação através de publicação de Resolução, com base no laudo conclusivo da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil e no Parecer do Conselho Municipal de Educação - CME, atendendo às legislações em vigor e às normas estabelecidas nesta Deliberação.

Art. 40. O pedido de autorização de funcionamento deverá ser feito no protocolo geral da Prefeitura à Secretaria Municipal de Educação, até 31 de agosto do ano civil em curso, para início das atividades no ano letivo seguinte, constituindo-se em processo administrativo.

§ 1º O pedido de autorização de funcionamento realizado após o prazo previsto no caput deste artigo não produzirá os efeitos para o ano letivo seguinte, a fim de que se cumpra o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos previstos em Lei.

§ 2º O pedido de autorização de funcionamento diz respeito apenas a uma unidade física da instituição de ensino.

Art. 41. Em caso de mudança de endereço de funcionamento e abertura de filiais, é necessária nova autorização, devendo o representante legal autuar processo com a documentação prevista no artigo 43.

Art. 42. No caso de transferência de mantenedora, será necessário novo pedido de autorização, por processo com a documentação prevista no artigo 43.

Seção II Da Documentação para Autuação do Processo Administrativo e Prazos

Art. 43. Para autuar processo de autorização de funcionamento o representante legal deve apresentar os seguintes documentos:

- I- pedido de autorização de funcionamento e termo de ciência, firmado pelo representante legal da entidade mantenedora, comprovada a representação por documento hábil anexado ao requerimento, caso ele não esteja explicitado em cláusula do Ato Constitutivo da mantenedora ou em instrumento de alteração devidamente registrado - Anexo I;
- II- ciência dos Parâmetros para Enturmação na Educação Infantil - Anexo II;
- III- informação de atendimento em horário/ampliado - Anexo III, quando for o caso;
- IV- declaração de capacidade máxima de matrículas, apurada pela consideração do número total de vagas do conjunto de salas de aula, m² por criança, multiplicado pelo número de turnos de funcionamento propostos, tendo por base o máximo de 80% de suas respectivas áreas e que deverá constar do Ato Autorizativo, quando de sua expedição, mediante preenchimento do Anexo IV;
- V- indicação dos profissionais da instituição, compromisso e disponibilidade, mediante o preenchimento dos Anexos V, VI e VII, além do Anexo VIII, quando for o caso;
- VI- composição da Equipe Administrativa-Pedagógica, mediante preenchimento do Anexo VI, juntando cópias legíveis e autenticadas do RG, do CPF, caso não mencionado no RG e do comprovante de habilitação para o exercício da função; composição do Corpo Docente; Auxiliares de Desenvolvimento Infantil;
- VII- Auxiliares de Creche e Auxiliares Educacionais, quando houver, mediante preenchimento do Anexo VII, juntando cópias legíveis e autenticadas do RG, do CPF, caso não mencionado no RG e do comprovante de habilitação para o exercício da função;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



- VIII- composição da equipe de profissionais da nutrição e da saúde, quando houver, mediante preenchimento do Anexo VIII, juntando cópias legíveis e autenticadas do RG, do CPF, caso não mencionado no RG e do comprovante de habilitação para o exercício da função;
- IX- resumo informativo da composição curricular, mediante preenchimento do Anexo IX;
- X- resumo da sistemática de avaliação do ensino, mediante preenchimento do Anexo X;
- XI- declaração da caracterização do sistema de arquivo, de acordo com o Anexo XI;
- XII- declaração da previsão de atendimento médico-pediátrico, em caso de emergência, preenchendo o Anexo XII;
- XIII- cópia autenticada do Regimento Escolar registrado em Cartório de Títulos e Documentos, e das eventuais alterações, quando houver;
- XIV- cópia autenticada da Proposta Pedagógica, devidamente datado e assinado pelo representante legal da mantenedora;
- XV- prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora da instituição, consistindo de Certidão Negativa do cartório de distribuição pertinente, com validade na data de formação do processo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



- XVI- cópia autenticada do contrato de locação, para fins educacionais, por tempo igual ou superior a 3 (três) anos, com período a vencer de no mínimo, 2 (dois) anos, na data da formação do processo de pedido de Autorização de Funcionamento, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou cópia autenticada do título de propriedade do imóvel registrado no Registro Geral de Imóveis (RGI);
- XVII- comprovante de inscrição da mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);
- XVIII- cópia autenticada do documento de autorização de utilização da piscina, quando houver, expedido pelo Corpo de Bombeiros, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças, juntando cópias legíveis e autenticadas do RG, do CPF, caso não mencionado no RG e do certificado de habilitação do guardião da piscina;
- XIX- laudo técnico, emitido por profissional legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, que ateste as condições de habitabilidade do imóvel no que se refere à segurança, estabilidade, salubridade e acessibilidade para o desenvolvimento da atividade no local, ou Certidão de Habite-se, quando se tratar de atividades que impliquem a aglomeração de pessoas;
- XX- cópia do alvará de funcionamento condicional ou definitivo, fornecido pela autoridade municipal;
- XXI- cópia do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros.

Art. 44. Os documentos relacionados neste artigo serão conferidos pela Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil, composta por integrantes da equipe de Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As exigências documentais deverão ser atendidas no prazo de até 90 (noventa) dias contínuos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitado antes do término do prazo inicial, mediante solicitação do representante legal, através de ofício à Secretaria Municipal de Educação, com vistas à Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil.

§ 2º O não cumprimento dos prazos e exigências estabelecidas implicará no encaminhamento do processo para arquivamento, após ciência do(s) representante(s) legal(ais) da instituição, caso não tenha sido feita solicitação de prorrogação de prazo.

Seção III Da Instrução processual

Art. 45. Cabe à Secretaria Municipal de Educação designar os Professores Supervisores de Ensino, servidores de cargo efetivo, que integrarão a Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil.

§ 1º A Comissão que trata este artigo deve ser composta por no mínimo 03 (três) Supervisores de Ensino.

§ 2º A Comissão terá o prazo de até 40 (quarenta) dias para a realização da primeira visita à instituição de ensino.

Art. 46. A Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil que trata este artigo deve:

- I- verificar, *in loco*, as condições de funcionamento, de acordo com as legislações em vigor; solicitando



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



- adequações físicas e de equipamentos, quando necessárias;
- II- analisar os autos processuais à luz das legislações em vigor, considerando o resultado da(s) visita(s) à instituição;
 - III- pronunciar-se a respeito das condições de funcionamento para deferimento ou indeferimento, após análise processual e realização de visita(s);
 - IV- na hipótese de deferimento do pedido de autorização de funcionamento, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências documentais e situacionais discriminadas nas legislações em vigor e na presente Deliberação, o laudo será assinado por todos os membros da Comissão;
 - V- encaminhar o processo administrativo para apreciação pelo Conselho Municipal de Educação - CME e emissão de parecer;
 - VI- sendo o laudo desfavorável ao pedido de autorização de funcionamento, será dada ciência de seus termos ao(s) representante(s) legal(ais) da instituição, fornecendo-lhe(s) cópia do referido laudo, mediante assinatura em termo de recebimento no corpo do processo, bem como a informação da possibilidade de interposição de recurso, junto à Secretaria Municipal de Educação/Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil.

Seção IV Do recurso

Art. 47. A instituição privada de Educação Infantil, ao tomar ciência do laudo desfavorável, de acordo com o inciso VI do artigo anterior, poderá interpor recurso a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação/Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil, através de ofício assinado pelo representante legal, com identificação da instituição de ensino que representa.

Parágrafo único. O prazo para interpor o recurso será de 20 (vinte) dias contínuos, a partir da ciência do laudo desfavorável pelo representante legal da instituição de ensino, no processo administrativo.

Art. 48. Na impossibilidade de dar ciência à instituição de ensino, em até 10 (dez) dias, a partir da data da emissão do laudo desfavorável, a Secretaria Municipal de Educação fará a convocação do representante legal pelo Jornal Oficial do Município, concedendo um prazo de 20 (vinte) dias contínuos para a apresentação do recurso, a partir da data da publicação.

Parágrafo único. Uma vez finalizados os prazos para interposição de recursos, conforme o caso, sem que a instituição se manifeste, o processo administrativo será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para apreciação, emissão de parecer, e imediato envio à Secretaria Municipal de Educação, para prosseguimento e encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda para ciência do laudo desfavorável, adoção de providências cabíveis e posterior retorno.

Art. 49. O representante legal poderá contestar, objetivamente, as razões que fundamentaram o laudo desfavorável emitido pela Comissão, devendo apresentar a documentação que comprove a veracidade de suas alegações, com juntada dos documentos necessários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



Art. 50. Após juntar o recurso aos autos, a Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil, fará análise das alegações e documentos apresentados, se pronunciando da seguinte forma:

- I- sendo aceito o recurso, novo laudo conclusivo deverá ser emitido;
- II- sendo rejeitado o recurso, fica mantido o laudo desfavorável.

Parágrafo único. Em ambas as situações o processo administrativo deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para apreciação, emissão de parecer, e imediato encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação, para prosseguimento e providências cabíveis nesta, junto ao representante legal e/ou à Secretaria Municipal de Fazenda.

Seção V **Da Apreciação pelo Conselho Municipal de Educação**

Art. 51. Sendo o Parecer do Conselho Municipal de Educação, favorável à solicitação de autorização, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação com vistas à Divisão de Supervisão de Ensino, para emissão do ato autorizativo e publicação no Jornal Oficial do Município.

Art. 52. No caso de parecer desfavorável à autorização, o CME deve dar ciência de seus termos a instituição de ensino, relacionando a(s) exigência(s) documental(is) e/ou situacional(is) e estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento da(s) exigência(s).

§ 1º O processo administrativo deverá retornar à Secretaria Municipal de Educação/Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil para prosseguimento.

§ 2º Após cumprimento das exigências será emitido um novo Parecer pelo Conselho Municipal de Educação.

Seção VI **Da Emissão do Ato Autorizativo, do Certificado de Autorização e do Selo "Escola Legal" de Funcionamento**

Art. 53. Uma vez emitido o ato autorizativo pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Jornal Oficial do Município, será concedido à instituição o Certificado de Autorização de Funcionamento e o selo "Escola Legal".

§ 1º O representante legal da instituição receberá uma via do ato autorizativo original, uma cópia do referido ato publicado, o Certificado de Autorização de Funcionamento impresso e o arquivo em mídia digital do layout do selo "Escola Legal", assinando recibo no corpo do processo.

§ 2º A confecção do selo "Escola Legal", a partir do arquivo digital recebido, será de responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá afixá-lo em local previamente definido, de acordo com os critérios legais.

CAPÍTULO VII **DAS ALTERAÇÕES NA INSTITUIÇÃO PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÁ AUTORIZADA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



Art. 54. A instituição privada de Educação Infantil deverá comunicar, de imediato, em forma de processo, à Secretaria Municipal de Educação, as seguintes alterações:

- I- alterações no contrato social;
- II- suspensão temporária das atividades;
- III- retorno das atividades após suspensão temporária;
- IV- encerramento das atividades;
- V- mudança na Equipe Administrativa-Pedagógica e/ou na Equipe de profissionais da nutrição e da saúde, quando houver;
- VIII- alteração no Regimento Escolar e/ou adendos, a saber: alterações na oferta/faixa etária não autorizada, regime de funcionamento e capacidade de matrícula.

Parágrafo único. Todo processo de alteração, após concluído, deverá ser apensado ao processo que deu origem ao ato autorizativo.

Art. 55. Em caso de expansão/aumento da área edificada, será obrigatória a comunicação em forma de processo, contendo novo Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros e demais documentos exigidos conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII DA SUPERVISÃO

Art. 56. Compete ao Poder Público Municipal garantir a qualidade da oferta de Educação Infantil nas instituições públicas e privadas, observando com rigor:

- I- o cumprimento da legislação educacional;
- II- a adequação das instalações e equipamentos, bem como a sua manutenção;
- III- a regularidade dos registros de documentação e arquivo.

Art. 57. A supervisão periódica das instituições de Educação Infantil é de responsabilidade da Divisão de Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e compreende:

- I- verificação da manutenção do perfil de atendimento definido no ato autorizativo da instituição privada;
- II- avaliar e acompanhar sistematicamente as instituições, no que se refere a:
 - a) observância do cumprimento da legislação educacional e das decisões do Conselho Municipal de Educação;
 - b) efetivação de matrícula e permanência das crianças nas instituições de Educação Infantil;
 - c) qualidade e manutenção dos espaços físicos, instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades;
 - d) regularidade dos registros, da documentação e do arquivo.

CAPÍTULO IX DA SUSPENSÃO, ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES E REVOGAÇÃO AUTORIZATIVO

DO ATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



Art. 58. A suspensão e o encerramento, total ou parcial, das atividades das instituições privadas de Educação Infantil poderão ocorrer por decisão do representante legal da instituição; por determinação da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Obras, em conjunto ou isoladamente, caso seja constatado o descumprimento das exigências legais.

Art. 59. A autorização de funcionamento poderá ser suspensa ou revogada, caso seja constatado que a instituição não mais oferece um serviço de qualidade ou não cumpre o disposto na presente Deliberação e demais legislações em vigor.

§ 1º Constatadas irregularidades, a instituição de ensino será notificada das exigências a serem cumpridas e terá um prazo de 30 (trinta) dias para as adequações/providências necessárias.

§ 2º Persistindo o descumprimento das normas, a instituição autorizada poderá perder o ato autorizativo e consequentemente o selo "Escola Legal", devendo proceder a retirada da placa ou de outra forma de exibição do selo, e o encerramento das atividades, cabendo a Secretaria Municipal de Educação comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º Quando for pelo Poder Público a decisão de suspender ou encerrar, total ou parcialmente, as atividades da instituição privada de Educação Infantil, será formalizada através de ato normativo, publicado no Jornal Oficial do Município.

Art. 60. A destinação do arquivo da instituição privada de Educação Infantil que encerrou suas atividades ocorrerá por conta da própria entidade mantenedora, sob sua exclusiva responsabilidade, não sendo tal acervo passível de recolhimento pelo Poder Público.

CAPÍTULO X DO ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 61. O arquivo da instituição de Educação Infantil deverá conter pastas individuais, com os documentos das crianças matriculadas:

- I- cópia da certidão de nascimento;
- II- cópia da carteira de vacinação;
- III- ficha de matrícula, contendo os seguintes dados:
 - a) nome completo do aluno;
 - b) filiação;
 - c) nome completo do responsável pela criança, na forma da Lei, quando houver;
 - d) endereço completo;
 - e) telefone(s) de contato;
 - f) endereço eletrônico, se houver;
 - g) informação sobre deficiência, transtorno do espectro autista - TEA, ou altas habilidades ou superdotação.
- IV- ficha de entrevista com dados e informações significativas sobre a criança;
- V- ficha de avaliação, contendo o registro da frequência do aluno;
- VI- cópia do RG e CPF dos responsáveis;
- VII- comprovante de residência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



VIII- documento comprobatório, no caso de aluno com deficiência, transtorno do espectro autista - TEA, ou altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. Comporão também o arquivo das Instituições de Educação Infantil:

- I- diário de classe das turmas;
- II- livro de matrículas;
- III- ata de resultados anuais;
- IV- livro de transferências solicitadas.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. As instituições privadas de Educação Infantil não poderão funcionar sem o competente Ato de Autorização da Secretaria Municipal de Educação, mesmo que possuam alvará de funcionamento, cabendo a esta, quando apurado, comunicar o fato aos órgãos competentes.

Art. 63. No caso de constatação de risco iminente à saúde, e/ou à integridade física e emocional da criança, a Secretaria Municipal de Educação e/ou Conselho Municipal de Educação - CME, individualmente ou em conjunto, comunicarão imediatamente às Secretarias Municipais competentes e aos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, para as providências cabíveis.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. Os critérios estabelecidos nesta Deliberação aplicam-se aos processos atuados a partir da data de sua publicação.

Art. 65. Será publicada em órgão da Imprensa Oficial do Município, sempre no mês de novembro de cada ano, listagem das instituições privadas de Educação Infantil autorizadas.

Art. 66. Na eventualidade de constatação de atendimento educacional desautorizado à crianças de zero (0) a 5 (cinco) anos, será(ão) o(s) responsável(is) notificado(s) pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Conselho Municipal de Educação para, num prazo de até 90 (noventa) dias, adequarem-se às exigências legais, atendendo ao disposto nesta Deliberação.

§ 1º O descumprimento do prazo estabelecido no caput do artigo, acarretará o fechamento do local pelas autoridades competentes.

§ 2º Constatado risco iminente à saúde e/ou integridade física e emocional da criança, deverão ser tomadas as providências previstas no artigo 63.

Art. 67. Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos próprios do Poder Público Municipal.

Art. 68. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Deliberação CME/RO nº 006/2016.

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



A Câmara de Legislação e Normas aprova a presente Deliberação.

Rio das Ostras, 07 de julho de 2021.

Augusta Horacina Alves Barreto - Relatora
Adriana Barbosa da Silva - Membro
Anne Caroline Gabino da Silva - Membro
Cláudio Castro de Oliveira - Membro
Eloisa Madureira Barreto - Membro
Hans Muylaert - Membro
Maurício Henriques Santana - Membro
Rivail Augusto Gibaja Gripp - Membro

CONCLUSÃO DO CONSELHO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Rio das Ostras, 07 de julho de 2021.

ROSEKEL SCHETTINO MEIRELLES MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I
DELIBERAÇÃO CME/RO 004/2021

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E TERMO DE CIÊNCIA

À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE

Eu, _____(1), portador do RG nº _____(2), expedida pelo _____(3) e do CPF nº _____(4), telefone celular (_____) _____(5), e-mail _____(6), representante legal da pessoa jurídica denominada _____(7), mantenedora da instituição de ensino denominada _____(8), localizada _____(9), no Município de Rio das Ostras, telefone fixo (_____) _____(10), e-mail _____(11), ciente do disposto na **Deliberação CME/RO 004/2021**, solicito autorização de funcionamento para Educação Infantil, oferecendo _____(12), atendendo crianças na faixa etária de _____(13), em regime de funcionamento _____(14). Neste ato, declaro pleno conhecimento do inteiro teor das legislações em tela, em especial do fato de que é terminantemente proibido o funcionamento

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS
Rua Guanabara, 3603 - Sala 06 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-308 - cmeriodasostras@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



desautorizado de instituição de ensino, nos casos ali previstos, cabendo ao responsável legal pela instituição infratora responder civil e criminalmente pelo funcionamento assim caracterizado e por todo e qualquer dano causado às crianças e a seus responsáveis.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

(1) Nome completo do representante legal; (2) Número do RG; (3) Órgão emissor do RG; (4) Número do CPF ou CIC; (5) Nº do telefone e (6) E-mail do representante (7) Denominação completa da entidade mantenedora; (8) Nome completo da instituição; (9) Endereço completo da unidade educacional, incluindo bairro ou distrito, CEP; (10) Telefone fixo e (11) E-mail da unidade educacional; (12) Oferta desejada: Creche e/ou Pré-Escola; (13) Faixa etária de atendimento: 0 (zero) a 3 (três) anos (Creche) e/ou 4 (quatro) a 5 (cinco) anos (Pré-Escola); (14) Regime de funcionamento: Parcial e/ou integral.

Observação: Preenchimento com dados conforme o ato constitutivo da entidade mantenedora.

ANEXO II
DELIBERAÇÃO CME/RO 004/2021

PARÂMETROS PARA ENTURMAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Faixa Etária	Número de Crianças	Número de Professores	Número de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil
0 a 1 ano	Até 4 crianças	1	1
	5 a 8		2
	9 a 12		3
1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias	Até 6 crianças	1	1
	7 a 12		2
2 anos a 2 anos, 11 meses e 29 dias	Até 10 crianças	1	1
	11 a 20		2
3 anos a 3 anos, 11 meses e 29 dias	Até 20 crianças	1	1
4 anos a 4 anos, 11 meses e 29 dias	Até 25 crianças	1	-
5 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias	Até 25 crianças	1	-

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS

Rua Guanabara,3603 - Sala 06 - Extensão do Bosque

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-308 - cmeriodasostras@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



Ciente.

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

(Nome fantasia da unidade educacional)

(Nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

**ANEXO III
DELIBERAÇÃO CME/RO 004/2021**

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO HORÁRIO INTEGRAL / AMPLIADO

Atividades	Professor responsável	Local de realização da atividade

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

(Nome fantasia da unidade educacional)

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS
Rua Guanabara, 3603 - Sala 06 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-308 - cmeriodasostras@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



(Nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

Observação: aos alunos do horário integral ou ampliado devem ser oferecidos grupamentos diferentes das turmas regulares, podendo ser realizadas atividades, tais como: música, arte, dança, recreação dirigida, língua estrangeira, informática, entre outras, desde que dinamizadas por professor com formação mínima, oferecida em nível médio, Modalidade Normal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96. Neste caso ficará como responsável pela orientação e acompanhamento das atividades, o Coordenador Pedagógico ou Professor Orientador, e pelo Diretor.

ANEXO IV
DELIBERAÇÃO CME/RO 004/2021

DECLARAÇÃO DA CAPACIDADE DE MATRÍCULA

Declaro que a capacidade física de matrículas na Educação Infantil está relacionada à seguinte especificação, por turma:

ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA	ÁREA (m ²)	LIMITE DE ALUNOS POR TURMA
Total de alunos por turno/Capacidade total de matrículas	1º Turno	2º Turno	TOTAL

Observação: Para calcular a capacidade máxima de cada sala de aula, multiplica-se a metragem quadrada de cada sala por 0,80.

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS
Rua Guanabara,3603 - Sala 06 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-308 - cmeriodasostras@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V
DELIBERAÇÃO CME/RO 004/2021**

INDICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS DA UNIDADE EDUCACIONAL

_____(1), portador do RG nº _____(2), expedida pelo _____(3), e do CPF/CIC nº _____(4), representante legal da pessoa jurídica denominada _____(5), inscrita no CNPJ sob o nº _____(6), mantenedora da unidade educacional denominada _____(7), localizada na _____(8), no Município de Rio das Ostras, () _____(9), () _____(10), _____(11), _____(12), indica os profissionais relacionados nos Anexos VI, VII e VIII, que expressam o compromisso de, oportunamente, assumirem as funções para as quais ora são indicados e cumprirem as tarefas a eles pertinentes.

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

- (1) Nome completo do representante legal;
- (2) Número do RG;
- (3) Órgão emissor do RG;
- (4) Número do CPF;
- (5) Nome completo da entidade mantenedora;
- (6) Número do CNPJ;
- (7) Nome "fantasia" da unidade educacional;
- (8) Endereço completo da unidade educacional, incluindo bairro ou distrito, CEP, telefone e e-mail para contato;
- (9) Número do telefone de contato do representante legal;
- (10) Número do telefone de contato da unidade educacional;
- (11) Endereço de e-mail do representante legal;
- (12) Endereço de e-mail da unidade educacional.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



ANEXO VI
DELIBERAÇÃO CME/RO 004/2021

EQUIPE ADMINISTRATIVA-PEDAGÓGICA

Função	Nome Completo	Nº do RG	Nº do CPF	Habilitação /Formação	Carga Horária Semanal	Assinatura
Diretor						
Coordenador Pedagógico ou Professor Orientador						

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

(Nome fantasia da unidade educacional)

(Nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

ANEXO VII
DELIBERAÇÃO CME/RO 004/2021

CORPO DOCENTE E AUXILIARES

Função	Nome Completo	Nº do RG	Nº do CPF	Habilitação /Formação	Turma	Turno	Assinatura
Professor							
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil							
Auxiliar de Creche (quando houver)							
Auxiliar Educacional							

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

(Nome fantasia da unidade educacional)

(Nome da mantenedora conforme o Contrato Social)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



DELIBERAÇÃO CME/RO 004/2021

EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO E DA SAÚDE

Função	Nome Completo	Nº do RG	Nº do CPF	Nº do Registro no Órgão de Classe	Turno	Assinatura
Nutricionista						
Técnico em Enfermagem						
Enfermeiro						
Guardião da Piscina						

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

(Nome fantasia da unidade educacional)

(Nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

ANEXO IX
DELIBERAÇÃO CME/RO 004/2021

RESUMO INFORMATIVO DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

(Nome fantasia da unidade educacional)

(Nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

**ANEXO X
DELIBERAÇÃO CME/RO 004/2021**

RESUMO DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS
Rua Guanabara,3603 - Sala 06 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-308 - cmeriodasostras@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

(Nome fantasia da unidade educacional)

(Nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

**ANEXO XI
DELIBERAÇÃO CME/RO 004/2021**

DECLARAÇÃO DA CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARQUIVO

Declaro que os elementos documentais abaixo constam do arquivo desta unidade educacional, visando assegurar a verificação da identidade de cada aluno e da regularidade e autenticidade da sua vida escolar:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS
Rua Guanabara,3603 - Sala 06 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-308 - cmeriodasostras@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



- I - cópia da certidão de nascimento;
- II - cópia da carteira de vacinação;
- III - comprovante de grupo sanguíneo e fator RH;
- IV - ficha de matrícula, contendo os seguintes dados:
 - a) nome completo do aluno;
 - b) filiação;
 - c) nome completo do responsáveis pela criança, na forma da lei civil (quando houver);
 - d) endereço completo;
 - e) telefone(s) de contato;
 - f) endereço eletrônico, se houver;
 - g) informação sobre a deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, se houver;
- V - ficha de entrevista com dados e informações significativas sobre as crianças;
- VI - ficha de avaliação, contendo o registro de frequência do aluno;
- VII - cópia do RG e CPF dos responsáveis;
- VIII - comprovante de residência;
- IX - documento comprobatório, no caso de aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;
- X - diário de classe;
- XI - livro de matrícula;
- XII - ata de resultados finais.

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

(Nome fantasia da unidade educacional)

(Nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

**ANEXO XII
DELIBERAÇÃO CME/RO 004/2021**

**DECLARAÇÃO DA PREVISÃO DE ATENDIMENTO
MÉDICO-PEDIÁTRICO, EM CASO DE EMERGÊNCIA**

_____(1), portador do RG nº
_____(2), expedida pelo _____(3), e do CPF nº
_____(4), representante legal da pessoa jurídica denominada
_____(5), mantenedora da unidade
educacional denominada _____(6), localizada na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



_____ (7), no Município de Rio das Ostras, **declara** que as crianças matriculadas nesta unidade educacional serão atendidas, nos casos _____ de _____ emergência _____ médico-pediátrica, _____ no(a) _____(8).

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

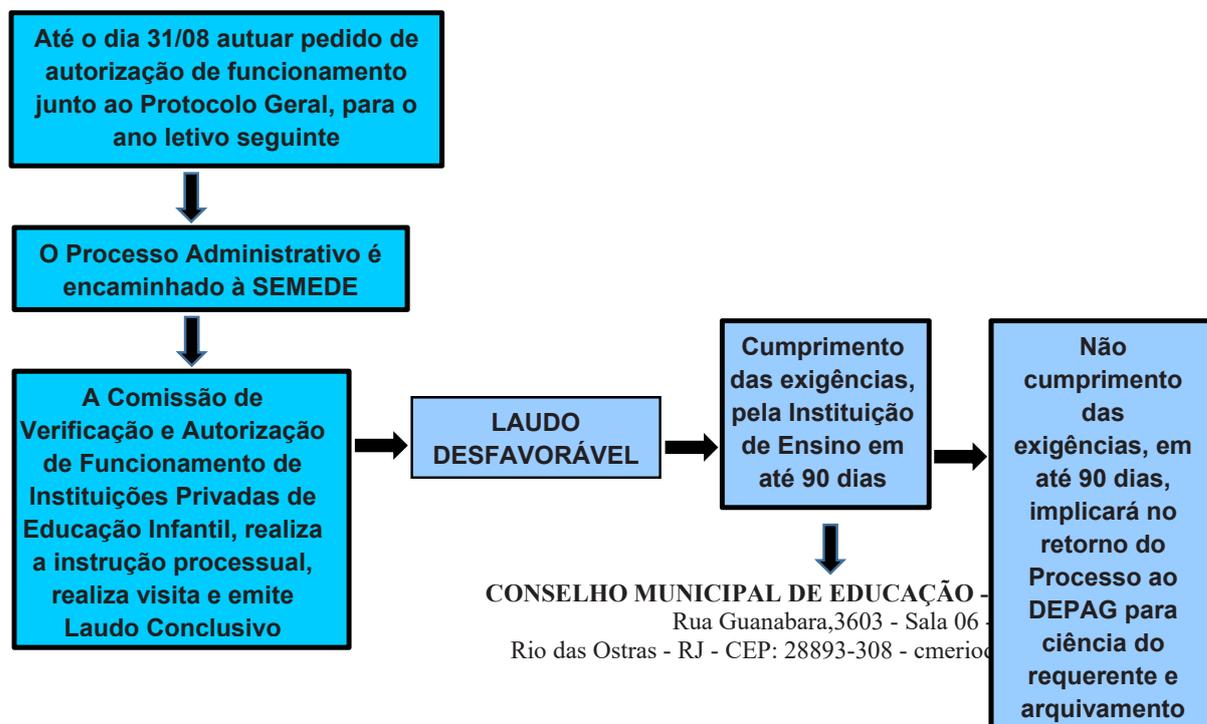
Assinatura do Representante Legal

- (1) Nome completo do representante legal;
- (2) Número do RG;
- (3) Órgão emissor da cédula de identidade;
- (4) Número do CPF;
- (5) Nome completo da entidade mantenedora;
- (6) Nome “fantasia” da unidade educacional;
- (7) Endereço completo da unidade educacional, incluindo bairro ou distrito, CEP, telefone para contato e endereço de e-mail;
- (8) Nome completo da instituição prestadora do serviço de emergência médico-pediátrica.

Observação: (8) Em caso de serviço privado, anexar cópia do contrato, com a data de início e término da prestação do serviço.

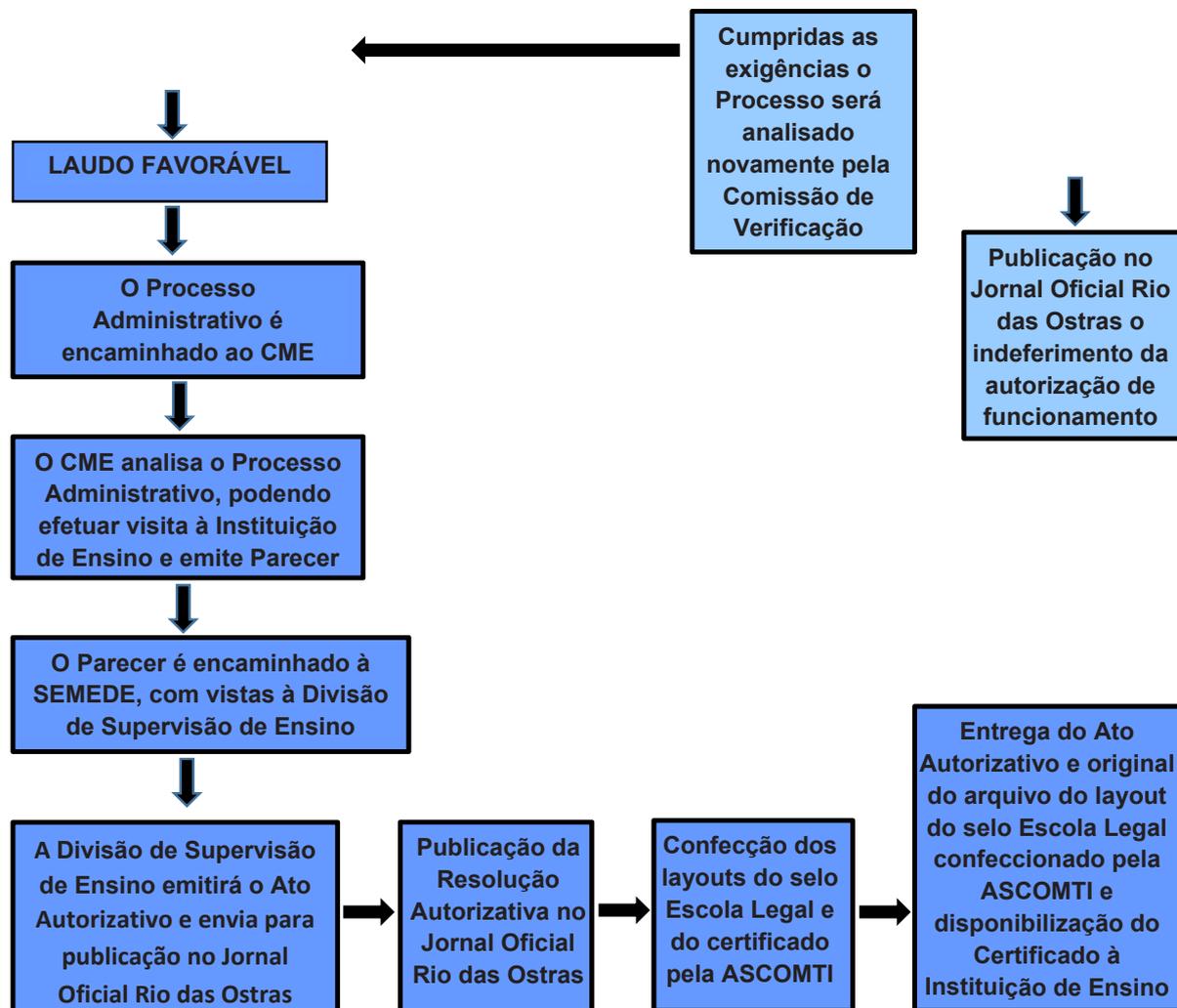
ANEXO XIII

FLUXOGRAMA DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE ESCOLA PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**DELIBERAÇÃO CME Nº 005/2021**

TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EXCEPCIONALMENTE NO EXERCÍCIO 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 40, da Deliberação CME/RO Nº 004/2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica prorrogado excepcionalmente no ano de 2021, até o dia 29 de outubro, o prazo para pedido de autorização de funcionamento, de escolas privadas de Educação Infantil, previsto no Artigo 40, da Deliberação CME/RO Nº 004/2021.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Conclusão da Câmara de Legislação e Normas

Nos termos desta Deliberação, a Câmara de Legislação e Normas acompanha o voto da Relatora.

Rio das Ostras, 31 de agosto de 2021.

Augusta Horacina Alves Barreto - Relatora
Adriana Barbosa da Silva - Membro
Anne Caroline Gabino da Silva - Membro
Cláudio Castro de Oliveira - Membro
Julia Müller Rodrigues dos Santos - Membro
Hans Muylaert - Membro
Maurício Henriques Santana - Membro
Rivald Augusto Gibaja Gripp - Membro

CONCLUSÃO DO CONSELHO

O Conselho aprova presente Deliberação, por unanimidade.

1º de setembro de 2021.

ROSEKEL SCHETTINO MEIRELLES MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- Quadrênio 2018-2022, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros do referido Conselho, para participarem da **5ª Sessão Ordinária do CMAE/Quadrênio 2018-2022**, agendada para o dia **14/09/2021, às 13:30, de forma presencial e/ou online**, seguindo todos os protocolos de biossegurança para evitar a propagação da COVID-19, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua Guanabara, nº 3603 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ.

PAUTA:

Retomada das aulas presenciais;
Carta de Renúncia de Conselheiro Titular;
Agricultura Familiar;
Assuntos diversos.

ELENILSA GOMES RIBEIRO PEREIRA
Presidente do CMAE-RO/2018/2022

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTTRAN Nº 039/2021**RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARCAÇAS E SUCATAS**

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, **NOTIFICAR**, conforme disposto no **§2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019**, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no **prazo improrrogável de 07 (sete) dias**, a contar da data desta publicação.

O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.

NOTIFICAÇÃO Nº 0224/2021

VEICULO: CARÇAÇA

PLACA: SEM PLACA

LOCAL: TRAV. SÃO PAULO ESQUINA C/RUA DAS BEGÔNIAS - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0225/2021

VEICULO: VW/FUSCA

PLACA: LEJ 1819

LOCAL: RUA DINAH SILVEIRA DE QUEIROZ, 294 - ENSEADA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0226/2021

VEICULO: FIAT/PALIO

PLACA: LNV 1149

LOCAL: AV DOS BANDEIRANTES, S/Nº - ENSEADA- R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0227/2021

VEICULO: HYUNDAI/SONATA

PLACA: QKM 4919

LOCAL: UNIDADE DE SAÚDE DO ÂNCORA – SNº- R O – RJ

EDITAL SECTTRAN DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2021

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, e considerando o Processo Administrativo nº 23957/2020, convoca o Sr. **ALEXSANDRO LUIZ CARVALHO MARQUES**, a comparecer na sede da SECTTRAN, situada a **Rua Niterói, 2099, Loteamento Atlântica – RO, em 03 (três) dias úteis**, para tratar assunto referente ao disposto no processo supracitado. A SECTTRAN, informa que o não comparecimento no prazo previsto, incorrerá no indeferimento e consequente arquivamento do mesmo.

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTTRAN
Mat. 2218-7

A PANDEMIA DA COVID-19 NÃO ACABOU E A SUA SAÚDE PODE FICAR AINDA MAIS EM RISCO COM A DENGUE, A ZIKA E A CHIKUNGUNYA.

CONHEÇA OS SINTOMAS

CHIKUNGUNYA

Febre, pele e olhos avermelhados, dores pelo corpo, dor de cabeça, náuseas e vômitos, dores intensas nas juntas, em geral bilaterais (punhos, pulsos, e etc).

OBS: Pode desenvolver síndrome de Guillain-Barré, encefalite e outras complicações neurológicas, mas 30% dos casos não desenvolvem nenhum sintoma.

DENGUE

Febre alta >38,5°C, dores musculares intensas, manchas vermelhas, dor ao movimentar os olhos, falta de apetite, dor de cabeça, mal-estar.

Sinais de alerta: Sangramentos de mucosas ou outra hemorragia, vômitos persistentes e dor abdominal intensa e contínua.

FEBRE AMARELA

Início súbito de febre, dor de cabeça intensa, dores no corpo em geral, fadiga e fraqueza, calafrios, dores nas costas, náuseas e vômitos.

Sinais de alerta: Icterícia (coloração amarela da pele e do branco dos olhos) e hemorragia, especialmente de trato gastrointestinal.

ZIKA

Vermelho em todo o corpo com muita coceira, dores musculares e dor de cabeça, febre baixa (muitas vezes não sentida), dor nas juntas, conjuntivite (olho vermelho) sem secreção.

OBS: Risco maior do que as outras Arboviroses para desenvolvimento de complicações neurológicas, principalmente a microcefalia.

COVID-19 CORONAVÍRUS

Tosse, coriza, dor de garganta, dores no corpo, cansaço, febre, dificuldade para respirar.

Com menos frequência: Pneumonia sem complicações, diarreia e conjuntivite

Sinais de alerta: Dificuldade de respirar e falta de ar



RIO DAS OSTRAS E VOCÊ, JUNTOS NO COMBATE A COVID 19 E AO MOSQUITO DA DENGUE.

Lista de transmissão da **Cultura!**



*Com a linha de transmissão
você fica sabendo de todas as ações
da Fundação Rio das Ostras de Cultura.*

(22)99846-1197





ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA 041/2021

CONCEDE FÉRIAS

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 01 de setembro de 2021.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente

ANEXO I DA PORTARIA 041/2021

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME|CARGO|FUNÇÃO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Cristiane Aparecida Miguel dos Santos|Diretor de Pat e Mem Cultural|217|2020/2021|20/09/2021 a 09/10/2021.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - Nº 001/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.**

(Publicado Jornal Oficial nº 1275, de 13/01/2021).

PARECERISTAS CADASTRADOS ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2021.

CADASTRO Nº/NOME COMPLETO/ÁREA/CIDADE / ESTADO

1/EMERSON APARECIDO DE SOUZA/FOTOGRAFIA/SÃO PAULO/SP
2/LUISA VASCONCELOS HARDMAN/ARTES VISUAIS/SALVADOR/BA
3/DANIEL PECH BEZERRA/AUDIOVISUAL/SÃO PAULO/SP
4/LUCIANO ALVES LOPES/TEATRO/FORTALEZA/CE
5/DANIELA CORREA BRAGA - MEI/MÚSICA/CONTAGEM/MG
6/BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES/AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES/BRASÍLIA/DF
7/REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, DESIGN DE MODA, DESIGN/RECIFE/PE
8/MARTA CESAR/MÚSICA/SÃO PAULO/SP
9/ANA TORREZAN DE SOUZA/CIRCO/NITERÓI/RJ
10/LAIS TERÇARIOL VITRAL/ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, FOTOGRAFIA, GASTRONOMIA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO/BELO HORIZONTE/MG
11/LUCAS GONZAGA ROSA/AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES/BELO HORIZONTE/MG
12/SIARA BONATTI/CULTURA POPULAR, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/RIO DO SUL/SC
13/ANA CAROLINE E S CHAVES/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, FOTOGRAFIA, LITERATURA, MÚSICA, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO/BELO HORIZONTE/MG
14/FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA/GUARÁ/DF
15/BERNARDO STUMPF RODRIGUES/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, NOVAS MÍDIAS, TEATRO, VÍDEO/NITERÓI/RJ
16/PAULO DEL CASTRO SOUSA SILVA/TEATRO/SÃO PAULO/SP
17/TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, VÍDEO/RIO DE JANEIRO/RJ
18/SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, TEATRO/SETE LAGOAS/MG
19/PAULA GOTELIP/DANÇA, LITERATURA, TEATRO/FLORIANÓPOLIS/SC
20/RONALDO PINHEIRO DUARTE/AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES/RIO DE JANEIRO/RJ
21/JUANA RONDON DE MIRANDA/DANÇA, TEATRO/BRASÍLIA/DF
22/PABLO MARINO RODRIGUES/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO/MARICÁ/RJ
23/GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA/ARTESANATO, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/CARUARU/PE
24/GUADALUPE DO NASCIMENTO CAMPOS/PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/RIO DE JANEIRO/RJ

25/DARIO ERNESTO GULARTE WEGBRAIT/AUDIOVISUAL, CINEMA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES/RIO DE JANEIRO/RJ
26/ELISA ALGAYER CASAGRANDE/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/PORTO ALEGRE/RS
27/MARINA CORREA ESPOGEIRO/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, GASTRONOMIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES/NITERÓI/RJ
28/ROBSON ALFIERI/TEATRO/SÃO PAULO/SP
29/JESSE DA CRUZ/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES VISUAIS, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/JOINVILLE/SC
30/RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR/CULTURA URBANA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS/FORTALEZA/CE
31/ALTEMAR GOMES MONTEIRO/ARTES VISUAIS, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, LITERATURA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO/FORTALEZA/CE
32/VIOLETA VAZ PENNA/DANÇA/BELO HORIZONTE/MG
33/CECÍLIA DA ROCHA PESSÔA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, FOTOGRAFIA/RECIFE/PE
34/ALINE GALANTINI SILVA/CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/CONTAGEM/MG
35/LUANA EVA BELFSTEIN/DANÇA, TEATRO/ITÓRIA/ES
36/JULIANA MACHADO OLIVEIRA/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES/ITACARÉ-BA
37/CHRISTIANE GUIMARÃES DE ARAÚJO/ARTES VISUAIS, DANÇA, TEATRO/CAMPO GRANDE/MS
38/MIRTTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES/AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, TEATRO, VÍDEO/JOÃO PESSOA/PB
39/RAVEL ANDRADE DE SOUSA/ARTES VISUAIS, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/FORTALEZA/CE
40/GISELE CHRISTIANE DA SILVA/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, TEATRO/BARBACENA/MG
41/MELISSA TEIXEIRA ORNELAS/ARTES PLÁSTICAS, AUDIOVISUAL, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, VÍDEO/RIO DE JANEIRO
42/FERNANDA MAZIERO JUNQUEIRA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, VÍDEO/BELO HORIZONTE/MG
43/ANDRÉIA DE ALCANTARA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, CULTURA POPULAR, DESIGN, FOTOGRAFIA/DIADEMA/SP
44/LUDMILA NOGUEIRA PORTO/ARTES VISUAIS, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, MÚSICA, TEATRO/ITÓRIA-ES
45/ARTHUR KALIL ASSAF NESRALA/MÚSICA/SÃO PAULO/SP
46/PRISCILLA CARBONE/DANÇA, TEATRO/SÃO PAULO/SP
47/MARIO GOUBEIRA JUNIOR/ARQUIVOS INDEPENDENTES, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/RECIFE/PE
48/TACIANA PATRÍCIA FERREIRA ALMEIDA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, LITERATURA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/BRASÍLIA/DF
49/ISABELLA ATAYDE HENRIQUE/ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, CINEMA, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, DESIGN, FOTOGRAFIA, LITERATURA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/BRASÍLIA/DF
50/ANA LUIZA BROILO FERREIRA/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, TEATRO/PORTO ALEGRE/RS
51/DENISE QUINSLER/ARTES VISUAIS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/CURITIBA/PR
52/AMILTON MONTEIRO DE OLIVEIRA FILHO/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, TEATRO/SÃO PAULO/SP
53/MARILDA SAMICO DA SILVA/CIRCO, DANÇA, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, MÚSICA, TEATRO/RIO DE JANEIRO/RJ
54/CECÍLIA DA ROCHA PESSÔA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, CULTURA POPULAR, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, FOTOGRAFIA, NOVAS MÍDIAS/RECIFE/PE
55/DENISE KELM SOARES/AUDIOVISUAL, CINEMA, CULTURA LGBT, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES/SÃO PAULO/SP
56/FELÍCIO DE SOUSA FREITAS/LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO/AMÉRICO BRASILIENSE/SP
57/THIAGO DA SILVA TAVARES/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, DESIGN DE MODA, DESIGN, FOTOGRAFIA, LITERATURA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES/NITERÓI/RJ

58/ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/RECIFE/PE

59/ANA PAULA SANTOS DA SILVA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, FOTOGRAFIA, NOVAS MÍDIAS/RIO DE JANEIRO/RJ

60/MAGALI LOPES MEDINA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, FOTOGRAFIA/SÃO PAULO/SP

61/MELIZE DEBLANDINA ZANONI/BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA POPULAR, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO/CAMBORIÚ/SC

62/KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, GASTRONOMIA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES/RIO DE JANEIRO/RJ

63/CLAUDIA MARIA DE HOLANDA ROCHA/CULTURA URBANA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS/RIO DE JANEIRO/RJ

64/JOSÉ DIEGO DA SILVA/CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, NOVAS MÍDIAS, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO/MANAUAS/AM

65/ALEXANDRE FRITZEN DA ROCHA/CULTURA POPULAR, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS/PORTO ALEGRE/RS

66/DANIEL LEMOS CERQUEIRA/MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/SÃO LUIS/MA

67/CAIO CSERMAK/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/SÃO PAULO/SP

68/LUCAS PEREIRA CASSALES/AUDIOVISUAL, CINEMA, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES/PORTO ALEGRE/RS

69/CLARICE GONZALEZ PRIETO SAADI/MÚSICA/RIO DE JANEIRO/RJ

70/AMANDINE GOISBAULT/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL/PAUDALIO/PE

71/BRUNO OTÁVIO TOMA DA SILVA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO/SÃO PAULO/SP

72/ALBERTO CAPUCCI FILHO /ARTES VISUAIS, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO/JACARÉ/SP

73/RAMON DA SILVA MORAES/MÚSICA/ALFENAS/MG

74/MARCELLE DARRIEUX DE CASTRO/AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES/RIO DE JANEIRO/RJ

75/CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO/AUDIOVISUAL, CINEMA, CIRCO, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, FOTOGRAFIA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO/RIO DE JANEIRO/RJ

76/MARTA CESAR/DANÇA, MÚSICA/SÃO PAULO/SP

77/BÁRBARA ALMEIDA MAZZOLA/DANÇA, MÚSICA, TEATRO/SÃO PAULO/SP

78/CARLOS ALBERTO TORRES DARZÉ/ARTES VISUAIS, CULTURA POPULAR, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, GASTRONOMIA, LITERATURA, MÚSICA, TEATRO/RIO DE JANEIRO/RJ

79/ANNA CAROLINA FARIA LIRIO/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES/RIO DE JANEIRO/RJ

80/JOÃO ANDERSON BATISTA DA SILVA/CULTURA POPULAR, MÚSICA/RIO DE JANEIRO/RJ

81/RENATA FERNANDES FONTANILLAS/ARTES VISUAIS, CIRCO, DANÇA, TEATRO/RIO DE JANEIRO/RJ

82/ANTONIETA JORGE DERTKIGIL/ARTESANATO, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES/SÃO PAULO/SP

83/EDILSON PEREIRA CABRAL DA SILVA/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

84/MARINA ASSIS FONTANILLAS/GASTRONOMIA/RIO DE JANEIRO/RJ

85/BRUNO CÉSAR ALVES MARCELINO/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO/RIO CLARO/SP

86/MARILENE MARTINS VIEIRA/ARTESANATO, DANÇA, LITERATURA, MÚSICA, TEATRO/PORTO ALEGRE/RS

87/RÓGER BORGES ARAUJO/MÚSICA, TEATRO/CURITIBA/PR

88/LUCIANO SCUISSATTO DA CRUZ/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/CURITIBA/PR

89/THIAGO CARVALHO DE SOUSA CORREIA/CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, TEATRO/SALVADOR/BA

90/MARUÇA RODRIGUES DE LIMA/ARTESANATO, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, LITERATURA, MÚSICA/FORTALEZA/CE

91/NILMARA EMANOELA GOMES/AUDIOVISUAL, CINEMA, MÚSICA, TEATRO, VÍDEO/BELO HORIZONTE/MG

92/ANGELO GUIMARÃES MONGIOVI/MÚSICA/RECIFE/PE

93/WELLINGTON BARBOSA GUITTI/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA LGBT, DANÇA, MÚSICA, TEATRO/CURITIBA/PR

94/JOSUÉ NOGUEIRA DOS SANTOS/ARQUIVOS INDEPENDENTES, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, MÚSICA, VÍDEO/BARIRI/SP

95/CARMEN MARIA BARROS VALDEZ/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, DANÇA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES/NOVA FRIBURGO/RJ

96/FERNANDO SILVA DE ÁVILA/CIRCO, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, TEATRO/PRESIDENTE PRUDENTE/SP

97/PEDRO STENIO CAROCA DA SILVA BARRETO/CIRCO, DESIGN, LITERATURA, MÚSICA, TEATRO, VÍDEO/BRASÍLIA/DF

98/JESSICA GOMES LOPES/TEATRO/DUQUE DE CAXIAS/RJ

99/MONICA CHRISTINE HUBERT ZAFITA/AUDIOVISUAL, CINEMA, SÉRIES DE TELEVISÃO/SÃO PAULO/SP

100/ROCHANE DE OLIVEIRA/DANÇA, FOTOGRAFIA/RIO DE JANEIRO/RJ

101/CRISTIANA GIMENES PARADA DOS SANTOS/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, TEATRO/TREMEMBÉ/SP

102/JANAINA CHAVIER SILVA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS/SALVADOR/BA

103/NATÁLIA FERREIRA BOTELHO/AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO/BRASÍLIA/DF

104/DAMIELLE PRISCILA MOURA DE ARAÚJO/ARTESANATO, CULTURA POPULAR, FOTOGRAFIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/PETRÓPOLIS/RJ

105/LETÍCIA MARTINS DIAS/CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/RIO DE JANEIRO/RJ

106/JUCELEN NUNES NOGUEIRA/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, MÚSICA/JUIZ DE FORA/MG

107/LETÍCIA FLAVIA DE SOUZA/AUDIOVISUAL, CIRCO, DANÇA, NOVAS MÍDIAS, TEATRO, VÍDEO/JOINVILLE/SC

108/WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DESIGN DE MODA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/GRAVATA/PE

109/LUCINETE APARECIDA DE MORAIS/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS/GOIAS/GO

110/MARCIO WESTPHALEN BURTET/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, CULTURA LGBT, CULTURA URBANA, DANÇA, FOTOGRAFIA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES/CAMPINAS/SP

111/DENISE IVONE MOREIRA/CINEMA, TEATRO, VÍDEO/RIO DE JANEIRO/RJ

112/MAIRA CIBELE LIMA/TEATRO/RIO DE JANEIRO/RJ

113/LEONARDO DA CONCEIÇÃO SERRA/ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, TEATRO, WEB SÉRIES/VILA VELHA/ES

114/MONIQUE CRUZ DE ANDRADE/AUDIOVISUAL, CINEMA, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES/RIO DE JANEIRO/RJ

115/ELOÁ RIBEIRO DE OLIVEIRA/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA POPULAR, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO/RIO DE JANEIRO/RJ

116/MARIA BÁRBARA VIEIRA FALCÓN/LITERATURA/SALVADOR/BA

117/SYLVIA TEREZA DA PALMA DE MELLO/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, DANÇA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, TEATRO, WEB SÉRIES/RIO DE JANEIRO/RJ

118/MARCELO JUCHEM/FOTOGRAFIA/ITAJAI/SC

119/SILVIA MARIA CONTER BENTO/AUDIOVISUAL/SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

120/ANA SILVEIRA MARTINS/AUDIOVISUAL, CIRCO, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, TEATRO/RIO DE JANEIRO/RJ

121/OTÁVIA FEIO CASTRO/ARTESANATO, AUDIOVISUAL, CINEMA, LITERATURA, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES/ANANINDEUA/PA

122/SUELLEN DE SOUZA LEAL/AUDIOVISUAL, DANÇA, FOTOGRAFIA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO, VÍDEO/BARUERI/SP

123/ALVARO RIBEIRO ASSAD/CIRCO, TEATRO/RIO DE JANEIRO/RJ

124/DANIELE LOPES DOS SANTOS/ARTES VISUAIS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO/RIO DE JANEIRO/RJ

125/CLARICE GONZALEZ PRIETO SAADI/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, MÚSICA, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/RIO DE JANEIRO/RJ

Obs.: O prazo de inscrição será encerrado em 31 de outubro de 2021, conforme Art. 4º do presente Edital.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2021.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021*

CREDENCIAMENTO DE ESCRITORES EM RIO DAS OSTRAS DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA CLASSIFICAÇÃO DAS OBRAS

Constitui objeto desta Chamada Pública para fins de classificação e diagnóstico cultural em Rio das Ostras, o mapeamento de escritores que possuam livros publicados ou não.

CATEGORIA CONTO

OBRA/ESCRITOR (A)/AV 1/AV2/AV3/MÉDIA/CLASSIFICADO

1/NOVAS HISTÓRIAS DA VELHA LAPA/DUDU FAGUNDES/6/9/10/8,33/SIM
2/O CONCEITO DE DEUS/CLÁUDIO LINO DA SILVA/5/3/0/2,66/NÃO

CATEGORIA ROMANCE

OBRA/ESCRITOR (A)/AV 1/AV2/AV3/MÉDIA/CLASSIFICADO

1/FLO DO MEU JARDIM/ LARA AZEVEDO/8/7/6/7,00/SIM
2/AMOR OCEÂNICO/LUIS JARBAS/7/7/6/5,6/83/SIM
3/ARRISCANDO A SORTE/LARISSA FONTANA/8/5/5/6,00/SIM

CATEGORIA POESIA

OBRA/ESCRITOR (A)/AV 1/AV2/AV3/MÉDIA/CLASSIFICADO

1/EM SILÊNCIOS SOLETRADOS/EDUARDO MAGALHÃES/9,7/8,6/9/9,10/SIM
 2/A TEXTURA DO ACASO/MICHELLE RIBEIRO/9,5/8,3/9/8,93/SIM
 3/AVESSO DO AVESSO/ROSA AROUCK /9,3/7,5/10/8,93/SIM
 4/MINHOCA DA TERRA /POETA MARVIN /8,5/9,1/9/8,86/SIM
 5/TEMPOS DE LUZ/LETÍCIA PEREZ/9,2/8,3/9/8,83/SIM
 6/COMISERAÇÃO/CLAU LIMA/8,7/8,9/8/8,53/SIM
 7/METAMORFOSE /MARIA LUIZA MARTINS /9/8,1/8/8,36/SIM
 8/UM MAR DE POESIA/CARLA SANTANA /8/7,1/9/8,03/SIM
 9/PENSAMENTOS E POEMAS ROSAS/DUDU FAGUNDES/6/8,7/9/7,90/SIM
 10/COLMEIA COMENERO/TAIS COLMENERO/7,5/7,6/7/7,36/SIM

CATEGORIA LITERATURA JUVENIL

OBRA/ESCRITOR (A)/AV 1/AV2/AV3/MÉDIA/CLASSIFICADO

1/POR TRÁS DAS SOMBRAS/LARA AZEVEDO /7,5/7/9/7,83/SIM
 2/CORITA, A MENINA QUE COLORIU OS ARQUIVOS/RITA SÃO PAIO E MONNIQUE SÃO PAIO/6,5/10/9,7/8,73/SIM
 3/MAIS QUE UM SONHO/LARA AZEVEDO /5/6/8,5/6,5/SIM

LITERATURA INFANTIL

OBRA/ESCRITOR (A)/AV 1/AV2/AV3/MÉDIA/CLASSIFICADO

1/MÃE, ONDE TÁ MINHA AVÓ?/MONNIQUE SÃO PAIO/7,5/10/10/9,17/SIM
 2/CORITA, A MENINA QUE COLORIU OS ARQUIVOS/RITA SÃO PAIO E MONNIQUE SÃO PAIO/6,5/10/9,7/8,73/SIM
 3/JORNADA LÉ COM CRÉ/PATRICIA ROSA E MARLON HEGGDORNE/5,5/9/9,8/8,10/SIM
 4/GRETE NA ESCOLA COM ISABEL MELO E MARIA EDUARDA/GRETE SANTOS/6/9/8,7/7,90/SIM
 5/COME COM A MÃO/LUIZ GONZAGA MAIA /4,5/9/9/7,50/SIM
 6/NOVOS CONTOS DA GRETE/GRETE SANTOS/5/7,5/9,8/7,43/SIM
 7/CONTOS DE GRETE/GRETE SANTOS/5/7,5/9,7/7,40/SIM
 8/GATO FLORIDO /CLIVANEIDE KILSON/4/8/8,8/6,93/SIM

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

*Replicado por incorreção

CONVITE PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

PESSOAS JURÍDICAS:

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade;
 - 2) Cartão de Autonomia;
 - 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
 - 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).
- Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 - Ramal 29.

UBIRATAN NUNES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

PODCAST
#FRDCAST

Você por dentro da cultura.
Sempre na segunda
e última quinta-feira de cada mês.

AÇÕES
PROJETOS
SERVIÇOS



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rio das Ostras, 31 de agosto de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

PORTARIA Nº 048/2021

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 00131/2021;
Considerando a necessidade de manutenção e operação contínua das Estações de Tratamento de Esgoto, Sistema de Abastecimento de Água e demais serviços de competência do SAAE-RO;
Considerando que em razão da Pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19), o VII Concurso Público ainda não foi finalizado, e que, em razão da natureza contínua e essencial, não há como aguardar sua finalização;
Considerando que com o contrato temporário de trabalho ora prorrogado, este SAAE-RO mantém condições mínimas para promover de forma direta o atendimento das demandas de sua competência, evitando a descontinuidade dos referidos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter emergencial, o Contrato Temporário de Trabalho do servidor Antônio Celso Eleutério, Operador de ETE, matrícula 197-0, com término em 04/09/2021, por até 06 (seis) meses.

Art. 2º O servidor deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos, situada a Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras, **impreterivelmente** até 5 dias úteis a contar da data da publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 02 de setembro de 2021.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 043/2021

Prorrogação de Licença Para Tratar de Interesses Particulares

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 957/2005 e conforme Processo Administrativo nº 2021.5.417PA,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Licença para tratar de interesses particulares, do servidor relacionado no quadro a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2021.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
Mario Braga Mesquita	07-8	Técnico em Contabilidade	6 (seis) meses

Rio das Ostras, 31 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 20914/2021** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 23 de agosto de 2021, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº103/2019, do servidor **LOURENÇO CESAR CARLINE**, ocupante do cargo de **Professor II - Matemática**, matrícula **6126-3**, no valor de **R\$ 2.695,87 (Dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o **valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.**

Rio das Ostras, 31 de agosto de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 21623/2021** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 23 de agosto de 2021, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº103/2019, da servidora **MARIA EDNA DOS SANTOS FIGUEIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula **3528-9**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o **valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.**

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 22025/2021** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 23 de agosto de 2021, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, c/c o art. 22, I, II, III e IV, da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº103/19, da servidora: **MARIA TEREZA DE GODOY MOREIRA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **Odontólogo**, matrícula nº **3992-6**, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico = R\$ 3.996,72
Triênio – 30% do vencimento básico = R\$ 1.199,02

Total = R\$ 5.195,74

Rio das Ostras, 31 de agosto de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 133/2021

PRORROGA A PORTARIA Nº 101/2021, QUE ATUALIZOU AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que, nos termos do Decreto Municipal nº 2.898/2020, foi reconhecida pela Administração Pública do Município de Rio das Ostras, o enquadramento dos registros epidemiológicos, na Bandeira Amarela Nível 1, do Sistema de Bandeiras adotado pela gestão do Poder Executivo;

Considerando a publicação do Decreto nº 2.898/2021, que atualizou as medidas preventivas e de combate à contaminação pelo COVID-19, com o objetivo de preservar a saúde da população;

Considerando a reconhecida competência concorrente, dos Estados e Municípios, no âmbito da saúde, especialmente no que tange às medidas a serem adotadas, no enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, reconhecida, por unanimidade, pelo Plenário do STF, na ADI 6341;

Considerando que significativa parcela dos Servidores desta Casa de Leis, integra o grupo de risco para agravamento do estado de saúde, pelo contágio do COVID-19, com maior índice de mortalidade por Sars-Cov-2, ou por serem portadores de doenças crônicas, ou por contarem com mais de 60 anos de idade, dentre outras morbidades consideradas agravantes da doença;

Considerando a edição das Portarias nº 002, 048, 052, 058, 059, 060, 061, 062, 070, 083 e 093, 098, 101/2021;

Considerando que, a Portaria nº 040/2020, prevê que a retomada das atividades presenciais deverá ocorrer de forma gradual e sistematizada, observada a implementação das medidas mínimas de prevenção ao contágio pelo COVID-19;

Considerando que, as atividades presenciais dos servidores da Casa Legislativa deverão observar e cumprir, integralmente, todos os protocolos sanitários de prevenção ao contágio pelo COVID-19;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, no sentido de evitar-se a aglomeração de pessoas, como medida preventiva de contágio pelo COVID-19;

Considerando que a Publicidade dos atos administrativos é condição de eficácia destes e de sua própria validade;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 15 (quinze) dias, a Portaria nº 101/2021, do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar do dia 05 de setembro de 2021.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2021.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
PRESIDENTE

PORTARIA N° 134/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 128/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Presidente

PORTARIA N° 135/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sr. ENOQUE PAES DOS SANTOS, a partir de 01 de setembro de 2021, à disposição do gabinete do Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, conforme processo administrativo nº 918/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2021

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Presidente

PORTARIA N° 136/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver para a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o Servidor Sr. RÔMULO MOURÃO DE ARAÚJO, Guarda Municipal, cedido pela Portaria nº 045/2021, conforme Processo Administrativo nº 931/2021, a partir de 08 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Presidente

INDICAÇÃO N° 472/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a construção de uma ciclovia ligando o bairro de Âncora ao Mar do Norte.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se que a cidade de Rio das Ostras é uma cidade na qual grande uma da população usa bicicletas como meio de locomoção.

Considerando que a lei 9.503/1997 (Código de trânsito Brasileiro) dispõe que as bicicletas são consideradas veículos e que seria mais eficiente se tivessem local adequado à circulação (Art. 58).

Considerando ainda que a mesma lei dispõe que "Respeitadas as normas de circulação e conduta, em ordem decrescente, os veículos de maior porte serão sempre responsáveis pela segurança dos menores, os motorizados pelos não motorizados e, juntos, pela incolumidade dos pedestres" (Art. 29; §2) e portanto tais veículos gozam de preferência.

Considerando o artigo 1º; §2º do código de trânsito Brasileiro, "O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito".

O poder público municipal tem a incumbência de garantir à população, dentre outras coisas, a segurança como um todo, incluindo-se a segurança no trânsito. É sabido que muitos motoristas não respeitam o ciclista por acharem que estes não deveriam dividir com eles a via pública. Também é notório que a falta de uma ciclovia enseja a desorganização nas vias públicas dos bairros citados, visto o grande fluxo de pessoas que se locomovem de bicicleta para os mais diversos fins.

Cabe ainda ressaltar que a construção de uma ciclovia, como já foi dito, aumenta a segurança dos ciclistas e acaba por prevenir acidentes, o que traz uma economia grande nos serviços de saúde do município, pois evita atropelamentos. Diante do exposto.

Sala das Sessões, 30 de Junho de 2021.

Rogério Belém Da Silva
Vereador - Autor

INDICAÇÃO N° 473/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova estudos de viabilidade de implantação de um posto de saúde no bairro de Palmital**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se da necessidade do atendimento da prestação de serviço de saúde no Município de Rio das Ostras.

Considerando que segundo o artigo 196 da Constituição Federal, o qual diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Considerando ainda o que preconiza da Lei orgânica do Município de Rio das Ostras, o qual diz que (Art. 7º - Compete ao Município; VII - prestar, com a cooperação técnica da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;)

Considerando que o bairro de Palmital é uma comunidade limítrofe entre Casimiro de Abreu e Rio das Ostras, o lado que pertence a este município não possui um serviço de saúde adequado, obrigando os moradores de se locomoverem por longas distâncias para que possam receber este direito.

Cabe à câmara municipal legislar sobre serviços de saúde no município, conforme o Artigo 14 da Lei Orgânica desta cidade, contudo não vemos aqui a necessidade de criar uma lei para a instalação de tal estabelecimento, mas a indicação para que o poder executivo municipal pode suprir esta necessidade de legislação.

Considerando o dever Constitucional de prestação de serviços de saúde;

Sala das Sessões, 30 de Junho de 2021.

Rogério Belém Da Silva
Vereador - Autor

INDICAÇÃO N° 494/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a pavimentação asfáltica e drenagem para captação de água pluvial e água potável na Estrada Municipal, no bairro Âncora.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se que a cidade de Rio das Ostras é uma cidade na qual grande uma da população usa bicicletas como meio de locomoção.

Considerando que a lei Orgânica do Município de Rio das Ostras em seu artigo 7º determina que: Art. 7º - Compete ao Município. XVIII - executar obras de: a) abertura, pavimentação e conservação de vias; b) drenagem pluvial;

Considerando que o Artigo 225 da Constituição Federal garante à população o direito a um meio ambiente equilibrado, o que também não tem ocorrido, pois há a presença de ratos oriundos dos aterros locais.

Considerando que a Estrada Municipal é uma importante via de acesso à fazenda Parque de animais, que é um importante patrimônio do Município.

São recorrentes campanhas de adoção, castração, consultas e vacinação de animais. A Fazenda Parque de animais tem difícil acesso devido ao fato de que tal via não é pavimentada.

Sala das Sessões, 27 de Julho de 2021.

Rogério Belém Da Silva
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 498/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que promova a realização de estudos para viabilização da instalação de um ponto de ônibus/parada sinalizada na Rodovia Amaral Peixoto, no sentido Barra de São João, próximo ao Mercado Monteiro, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta colenda Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se da necessidade da instalação de um ponto de ônibus na Rodovia Amaral Peixoto, tendo em vista a necessidade latente dos moradores e usuários de transporte coletivo da localidade.

Considerando que compete ao Município a organização e prestação de serviços de transporte coletivo urbano e municipal, em caráter essencial, seja direta ou indiretamente, através de concessões e permissões, conforme preconiza o artigo 7º, inciso VI, alínea "a" da Lei Orgânica, sendo de sua incumbência, diante disto, o estudo para a viabilidade da implementação de pontos de ônibus/paradas sinalizadas.

Considerando os inegáveis esforços que esta Administração realiza para que sejam respeitados e garantidos os direitos inerentes à dignidade da pessoa humana, princípio central de todo e qualquer ordenamento jurídico em nosso país, sendo a essencialidade da possibilidade de locação com qualidade intrínseca ao respeito das necessidades humanas.

Considerando que atualmente inexistente ponto de ônibus/parada na Rodovia Amaral Peixoto, no sentido Barra de São João, próximo ao Mercado Monteiro, o que alivaria a justificativa dos motoristas de vans e ônibus de que não é obrigatória a sua parada na localidade informada, deslindando-se, ainda, que naquela área só existe pontos de ônibus/paradas sinalizadas em uma distância considerável e que mesmo com todas as dificuldades, os moradores e usuários das linhas de transporte coletivo desta cidade ficam expostos ao tempo esperando no local.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal o condicionamento adequado para seus municípios tenham o exercício seus direitos preservados e garantidos, respeitando-se sua dignidade, necessidades diárias para locomoção, trabalho e lazer, aclama-se, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta indicação atendida com celeridade para a realização de estudos para viabilização da instalação de um ponto de ônibus/parada sinalizada na Rodovia Amaral Peixoto, no sentido Barra de São João, próximo ao Mercado Monteiro, nesta cidade.

Sala das Sessões, 28 de Julho de 2021.

Rogério Belém Da Silva
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 527/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova maior patrulhamento da Guarda Municipal de Rio das Ostras para a preservação do patrimônio público e incolumidade das pessoas, bem como a verificação da possibilidade de parceria com o batalhão da Polícia Militar da área para policiamento ostensivo com o fim de prevenir crimes na cidade beira mar próximo ao Cras Sul em frente ao piscinão**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se que a cidade de Rio das Ostras é uma cidade de grande importância tanto para o turismo quanto para a passagem para outras cidades da região dos lagos e norte-fluminense.

Considerando o aumento no número crescente de homicídios e tentativas de homicídio no Município de Rio das Ostras. (Fonte: <https://odebateon.com.br/numero-de-assassinatos-e-tentativas-cresce-em-macae-e-rio-das-ostbras/>) (Fonte: <https://prensadebabel.com.br/numero-de-homicidios-aumenta-em-macae-e-rio-das-ostbras/>)

Considerando ainda que a Constituição Federal determina no parágrafo 8º do Artigo 144 que:

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Considerando o artigo 2º da lei 13.022/2014 (Estatuto geral das Guardas municipais), o qual determina que:

Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Moradores da cidade beira-mar têm reclamado do cometimento de crimes no local. Segundo as reclamações recebidas pelo gabinete a falta de policiamento tem causado medo e insegurança na população.

Mesmo não sendo a segurança pública a função típica do município, este pode exercer como função atípica, conforme o Estatuto geral das Guardas municipais para a prevenção de ilícitos.

Diante do exposto.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2021.

Rogério Belém Da Silva
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 528/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova estudo para verificar a viabilização da instalação de mais um posto de saúde no bairro Cidade Praiana.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se da necessidade do atendimento dos serviços de saúde à população.

Considerando atualmente o bairro possui apenas um posto de saúde, o qual não tem atendido às necessidades da população devido à grande demanda.

Considerando que o mapeamento dos serviços de saúde do Município direciona as pessoas para o atendimento em posto existente em seu próprio bairro e que o bairro de Cidade praiana, devido ao número de habitantes tem excedido esta demanda.

Considerando ainda que cabe ao município a prestação satisfatória conforme o disposto na Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras:

Art. 7º - Compete ao Município

VII - prestar, com a cooperação técnica da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Diante do exposto.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2021.

Rogério Belém Da Silva
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 539/2021**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que por meio do setor competente, estudos jurídicos a fim de enviar projeto de lei que "institui o Programa Municipal de incentivo às empresas caseiras no âmbito do Município de Rio das Ostras."

JUSTIFICATIVA

A propositura trata de um resgate social que visa atender famílias que possuem habilidades específicas para desenvolver determinado trabalho e necessitam de incentivo para trabalhar por conta própria. Por consequência, essa atividade laboral desenvolvida no âmbito familiar tende a tirar os jovens das ruas, proporcionando a este o aprendizado de um ofício e também valorizar o idoso que se encontra ocioso mas possui condições para o trabalho, a fim de melhorar a renda familiar. Esta iniciativa é de suma importância para o Município, pois contribui para a criação e formalização de empresas familiares, aquelas de fundo de quintal, que atualmente operam na clandestinidade, e com a presente propositura poderão migrar para a formalidade possibilitando a criação de empregos diretos que, além de melhorar a renda familiar, irá melhorar a renda do município.

Sala de Sessões 16 de agosto de 2021

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 540/2021**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que providencie a elaboração de estudos visando a instalação de displays, para destinação adequada de produtos tóxicos no Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

A presente medida se faz premente e necessária para a adequação de um local propício para descarte de pilhas, baterias, lâmpadas e outros produtos tóxicos em nossa cidade. A iniciativa é de caráter sustentável. Acreditamos e sugerimos que a coleta de pilhas, baterias, lâmpadas, etc, devam ser encaminhados para reciclagem, evitando que sejam descartados incorretamente e contaminem o meio ambiente. Feitos de um material poluente, contêm metais pesados e outras substâncias tóxicas, que podem vazar e, contaminar todo o meio ambiente, causando danos à saúde e a natureza. Cabe considerar todo o tipo de pilhas e baterias portáteis de relógio, celulares, laptops, palmtops, filmadoras, calculadoras, câmeras digitais, rádios, brinquedos, lanternas pequenas, telefone sem fio, entre outros. Contamos com a tomada da indicada medida, que será de inestimável valia para os municípios e o meio ambiente. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 16 de agosto de 2021

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 542/2021**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que realize estudos visando afixar placas a fim de levar conhecimento de municípios e aos alunos da rede municipal de ensino, quais foram os patronos que nomearam cada próprio municipal.**

JUSTIFICATIVA

Por meio do setor competente, realizar estudos visando afixar placa a fim de levar ao conhecimento de munícipes e aos alunos da Rede Municipal de Ensino, quais foram os patronos que nomearam cada próprio municipal, e o que fizeram em prol de nosso município, formando assim um resgate histórico municipal. O acesso ao conhecimento, nos mais variados formatos tem a força de mudar pensamentos, burilar vocabulários, expandir horizontes. Considerando, que conhecer a biografia de personalidades marcantes para a história da cidade contribui para valorizar a própria cultura; Considerando, que o ambiente escolar tem papel fundamental, quando se trata de saciar a curiosidade da criança em relação ao mundo que a cerca; Considerando a necessidade da busca incessante no sentido da valorização e envolvimento da criança na história e cultura da cidade onde vive; Considerando, que o fato de resgatar a biografia dos patronos que nomeiam os próprios públicos possibilitará preservar a identidade de personalidades, que por meio do histórico de vida exemplar em muito contribuíram para criar multiplicadores de ações de civildade; Considerando ainda, que a biografia dos patronos homenageados nos próprios públicos de nossa cidade representam mais que dados históricos, apontando caminhos diferenciados que fortalecem a ideologia e criam exemplos que atravessam os tempos; Assim, faz-se necessário levar ao conhecimento do aluno quem é o patrono de sua escola, qual seu histórico de vida, e perceber quão importante são as decisões de nomear os próprios públicos existentes no município. Ademais, pelos patronos poderão ser recontadas histórias da autonomia, do desenvolvimento econômico e social de nossa cidade. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 16 de agosto de 2021

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 543/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que providencie junto a secretaria competente, providencias visando a instalação de sinais sonoros nos semáforos das principais Vias Públicas do Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

No sentido de facilitar a travessia de pessoas com deficiência visual. Justifica-se o pleito, para facilitar a travessia de pessoas com deficiência visual, a finalidade maior da proposta é atender as necessidades das pessoas com deficiência visual, que constantemente usam as vias públicas do nosso município, mas estão limitados, devido à falta de semáforos equipados com sinais sonoros que sirvam de orientação para a sua travessia. Os semáforos para pedestres poderão ser instalados nas vias públicas equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem, bem como mediante solicitação dos interessados, atendendo o que disciplina o art. 17 do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamente as Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 02 de junho de 2021.

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 544/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja implantado no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, o serviço disposto na página da Polícia Civil do Estado do RJ "denominado pessoas desaparecidas".**

JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe o artigo da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo municipal: Artigo 30, I – legislar sobre assuntos de interesse local. A sugestão compreende a instalação, mediante autorização ou convênio do link da Polícia Civil denominado "Pessoas Desaparecidas", na página da Prefeitura de Rio das Ostras. Vários são os relatos e ocorrências de crianças e pessoas com deficiências que desaparecem. Muitas vezes a orientação da autoridade policial é no sentido de que os pais ou responsáveis somente poderão prestar sua queixa junto aos órgãos de Segurança Pública do Estado. Já está mais que provado por dados estatísticos de que a grande maioria dos óbitos acontece nas primeiras cinco horas do desaparecimento. Assim, todos os meios possíveis devem ser usados para localizar a pessoa desaparecida. A presente indicação visa colaborar com os órgãos de segurança pública para facilitar a localização de pessoas desaparecidas, pois, muitos munícipes utilizam a internet para acessar o site da Municipalidade e não são raras as vezes que navegam na página da Secretaria de Segurança Pública do Município. Desta forma, formulamos a presente indicação com o fim de solicitar ao Exmo. Prefeito a fim de que acolha a sugestão e encaminhe à Secretaria competente para que sejam realizados estudos "IMPLANTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS O SERVIÇO DISPOSTO NA PÁGINA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DENOMINADO "PESSOAS DESAPARECIDAS", observando todos os requisitos legais já existentes. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 17 de agosto de 2021.

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 545/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja colocado quebra-molas na rua Dr. Ricardo Barthelega no bairro Jardim Mariléia.

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foi verificada a necessidade de colocação de quebra-molas em toda via, neste sentido, esta solicitação visa diminuir a velocidade em que os veículos passam pelas entradas dos condomínios, a fim de evitar algum tipo de acidente, com grande fluxo de transeuntes.

Desta forma solicitamos o estudo da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana – SECTRAN, com o fito de definir a quantidade e distância entre os quebra-molas.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2021.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 546/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feito um Plano de Manutenção e Prevenção à Chuva no município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Após visita em vários pontos críticos de Rio das Ostras, verificamos que há a necessidade de um Plano de Manutenção e Prevenção à Chuva, vez que em decorrência da falta de manutenção periódica no município aumentaram o número de alagamentos nos bairros.

Desta forma, se faz necessária a manutenção periódica dos bueiros, caixa ralos, e realização de limpeza em canais fluviais, com o fito de diminuir inundações.

É importante mencionar que o alagamento gera gasto frequente ao erário público, uma vez que necessita de disponibilização de máquinas e pessoal para realizar a limpeza na rua de forma emergencial, e, um planejamento periódico, evitaria esse gasto maior.

Trata-se de um anseio comunitário que fornece segurança e dignidade para os munícipes.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2021.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 547/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita a colocação de iluminação de led em todo o bairro do Jardim Mariléia em Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foi verificada a necessidade de colocação de lâmpadas de led no bairro do **JARDIM MARILÉIA**, que se encontra em mau estado de conservação para os moradores daquele local.

Esse procedimento é de grande relevância para os munícipes moradores dessa localidade, uma vez que garante uma maior segurança, pois possibilita que as autoridades competentes avistem a área como um todo, além de retirar do lugar a sensação de abandono.

Impende informar que a tecnologia de led, além de iluminar com mais qualidade, requer menos manutenção e tem encargos de fornecimento de energia menos onerosos ao município.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2021.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 548/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que ao retorno das aulas presenciais, seja implantado a aula de música nas escolas de rede pública e privada do município de Rio das Ostras nas modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA

A música é importante para a integração das crianças na vida escolar e pode-se afirmar que a música na escola estimula o bom convívio social, a harmonia, o desenvolvimento da fala, da respiração, da autoestima e do próprio desenvolvimento cognitivo da criança.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 549/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que através da Secretaria de Educação, o Município forneça cursos preparatórios gratuitos para alunos da rede pública que queiram prestar ENEM, Concursos Militares e/ou qualquer outro concurso público.

JUSTIFICATIVA

Em um curso preparatório para concurso de qualidade o estudante conta com uma equipe de profissionais aptos a auxiliar o seu aprendizado e a tirar as dúvidas que surgem no percurso. Além dos professores, é muito comum que grupos de estudos sejam formados pelos próprios estudantes.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº.550/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que promova treinamentos dos profissionais de educação com o intuito de auxiliá-los a identificarem sinais de abuso moral, físico, sexual em crianças da rede municipal.**

Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que promova treinamentos constantes e periódicos dos servidores de educação para que identifiquem sinais de abuso moral, físico, sexual em crianças da rede municipal.

Consoante a isso, os treinamentos deverão ser promovidos através de cursos, palestras, seminários e demais recursos que alcancem a finalidade pretendida.

Nesse sentido, os treinamentos deverão ser ministrados por um grupo multiprofissional e interdisciplinar de profissionais de saúde, médicos, psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e profissionais da área jurídica, e obrigatório para todos os profissionais da educação que tenham contato direto ou indireto com crianças e adolescentes nas dependências de creches, escolas ou colégios municipais, e atender todos os aspectos necessários à identificação dos sinais de abuso, abordagem e denúncia.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, no art. 4º, que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos inerentes às crianças e adolescentes.

Além disso, deve-se atender à preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Sendo assim, imperioso que o Poder Executivo permita que seus educadores sejam uma fonte de conforto e segurança para essas crianças, não medindo esforços para promover a capacitação dos profissionais da educação através de treinamento e orientação para identificar sinais de maus-tratos, abuso e exploração sexual praticados contra crianças e adolescentes.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2021.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº.551/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que sejam construídas, em caráter de urgência, Creches Municipais em Tempo Integral no Município de Rio das Ostras.**

Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que

instale, em caráter de urgência, creches em tempo integral no Município de Rio das Ostras.

A maioria dos pais precisam trabalhar durante todo o dia para garantir o sustento da família e não tem com quem deixar os filhos, se tornando inviável a manutenção das crianças em creches apenas por meio período.

Com a constante perda do poder aquisitivo das famílias, é cada vez mais comum que pai, mãe e demais responsáveis tenham que se comprometer e desdobrar em diversas frentes de trabalho e nada mais justo que o Município providencie meios de manter as crianças em creches bem estruturadas visando o desenvolvimento completo e sadio dos menores durante a ausência dos genitores.

Nesse sentido, não pode o Poder Executivo Municipal se imiscuir da responsabilidade imposta pela Constituição Federal e a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), no sentido da obrigação de criar vagas e fornecer creches às crianças que residem no Município e consequentemente melhorar a qualidade de vida da família de um modo geral.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2021.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 552/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja construída uma farmácia municipal em Cantagalo e em Rocha Leão.**

Justificativa

Essa é uma reivindicação que visa cuidar de nossos municípios que habitam nas localidades mais afastadas do centro do município e que possuem deficiência de locomoção por conta do transporte público. Uma vez que existe essa dificuldade de transporte para o centro da cidade e localidades vizinhas, os moradores de Rocha Leão e Cantagalo passam necessidades diversas, porém quando o assunto é saúde esse problema tem um grau de atenção maior, pois além de doente o morador terá que passar horas até conseguir chegar à farmácia popular no centro, outrossim, um parente ou pessoa próxima ao adoecido irá demorar em ir buscar o remédio que pode ser crucial para manter seu cuidado. Assim, peço ajuda aos meus pares para que possam votar favoráveis em criar extensões da Farmácia Municipal nessas localidades supracitadas, trazendo mais saúde e cuidado a população.

Sala das sessões, 23 de agosto de 2021.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 553/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja realizada a obra de construção de rede de esgoto e de águas pluviais, troca de lâmpadas queimadas e pavimentação asfáltica na rua Aracaju na localidade do Ouro Verde.**

Justificativa

Essa é uma reivindicação no qual fui procurado por moradores da rua Aracaju na localidade do Ouro Verde que nunca receberam melhorias em suas ruas. Sendo que essas melhorias visam expandir, com qualidade e segurança, novos empreendimentos residenciais e comerciais na localidade. Por isso analisei o mapa da localidade, e entendi que aquela localidade em si só tem uma rua urbanizada, além da rua de mesmo nome da localidade, e as demais ruas do bairro inteiro não possui urbanização. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade do município é cuidar do município. E no orçamento fiscal estimado para esse ano de 2021, através do anteprojeto da LOA – Lei Orgânica Anual, disponibilizado no site da própria Prefeitura é que encontramos a resposta de que tal reivindicação pode ser atendida, pois ao se debruçar sobre a lei vemos a receita fixada para despesa nesse orçamento estimada em R\$ 69.020.238,00 (sessenta e nove milhões, vinte mil e duzentos e trinta e oito reais) destinados a Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, ou seja, em resumo, há recursos para tal investimento, mesmo que seja feito gradativamente.

Sala das sessões, 23 de agosto de 2021.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 554/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que seja reformada a ponte localizada na Avenida Flor do Campo, no bairro Residencial Praia Âncora.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo aos interesses da população, em especial dos moradores daquela localidade, fomos visitar a referida ponte e identificamos que a mesma encontra-se em situação extremamente precária, com alto risco de acidentes.

Assim, é necessário que o Poder Público adote medidas urgentes para que não aconteça o pior.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2021.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 557/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita a pavimentação asfáltica e rede de coletora de esgoto na Av. Euclides da Cunha, no bairro Enseada das Gaivotas.**

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foi verificada que a pavimentação asfáltica, juntamente com rede coletora de esgoto é de suma importância para os moradores locais, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lama dificultando o ir e vir.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias que ali residem em serem agraciadas com o supramencionado serviço.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2021.

SIDNEI MATTOS FILHO

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 558/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita a pavimentação asfáltica e rede de coletora de esgoto na rua Rio de Janeiro, no bairro Bela Vista.**

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foi verificada que a pavimentação asfáltica, juntamente com rede coletora de esgoto é de suma importância para os moradores locais, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lama dificultando o ir e vir.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias que ali residem em serem agraciadas com o supramencionado serviço.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2021.

SIDNEI MATTOS FILHO

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 559/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita a pavimentação asfáltica e rede coletora de esgoto, na rua São Luiz, bairro Bela Vista.**

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foram verificadas que a pavimentação asfáltica, juntamente com rede coletora de esgoto é de suma importância para os moradores locais, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com acúmulo de água e lama dificultando o ir e vir.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias que ali residem em serem agraciadas com o supramencionado serviço.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2021.

SIDNEI MATTOS FILHO

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº.560/2021**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que crie programa para subsidiar compra de óculos, para alunos da rede pública de ensino, identificados com algum grau de astigmatismo, miopia, hipermetropia e outras complicações.**

JUSTIFICATIVA

Mediante ao Projeto de Lei de Nº 2279/2019, que promove testes de acuidade visual de seis em seis meses nas escolas de todo o município, essa indicação se faz necessária para que este projeto de lei tenha sua eficácia por completo, logo que, após os testes e identificação de complicações visuais nos alunos, o poder executivo irá subsidiar a compra desses óculos e fornecer essa à essas crianças.

Rio das Ostras, 24 de agosto de 2021.

Rodrigo Jorge Barros

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.561/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que retorne com o regime de escalonamento de trabalho em todos os setores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, priorizando modalidade de teletrabalho(home office) para os servidores do grupo de risco, enquanto perdurar o estado de calamidade pública por causa da pandemia do COVID-19,** tendo em vista a variante delta já é a mais encontrada nas amostras coletadas em pacientes do Estado do Rio de Janeiro com Covid-19, conforme relatório da Secretaria Estadual de Saúde publicado recentemente.

JUSTIFICATIVA

Os avanços conquistados até agora pela vacinação contra a covid estão ameaçados pelo avanço de novas cepas do novo coronavírus no país, em especial a variante delta. Este é o alerta que vem sendo diariamente renovado por epidemiologistas, em todos os meios de comunicação, que reforçam a necessidade de manter-se ao máximo as medidas de proteção.

Na última semana, a capital fluminense confirmou mais de 10 mil novos casos da doença, e o Estado do Rio de Janeiro foi considerado o epicentro da pandemia no país, vez que registrou o maior número de contaminações por covid-19 desde o começo deste ano, sendo a variante Delta responsável por 60% dos casos.

Por sua vez, a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) alerta mais uma vez que o avanço da delta provocará novo aumento de casos e mortes, vez que é considerada até 70% mais contagiosa. Por isso, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou na segunda-feira (19) um estudo clínico para avaliar a segurança, eficácia e imunogenicidade de uma terceira dose, ou dose de reforço.

Lembrando que não é só vacinação. Precisamos continuar com todas as estratégias de controle da pandemia: máscara, distanciamento, higienização e evitar aglomeração.

É, no mínimo, prudente que o Município de Rio das Ostras restabeleça as medidas de prevenção e isolamento, especialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, como forma de reduzir a possibilidade de transmissão da variante delta e garantir a segurança dos servidores públicos e da população.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, vez que a regra de iniciativa legislativa é exclusiva do chefe do Poder Executivo em razão da cláusula de reserva prevista no Art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal e inciso II, do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2021.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Vereador

INDICAÇÃO Nº.563/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, intervir corretivamente as margens e no leito do Canal de Medeiros, principalmente, no que diz respeito a limpeza, no sentido de melhorar o escoamento mas, também, evitar a proliferação de vetores, como ratos e mosquitos.**

JUSTIFICATIVA

É importante destacar que a limpeza do Canal de Medeiros deve ser programada e contínua, sendo preciso investir em ações preventivas com o objetivo de deixar o canal limpo para que a água possa escoar com maior fluidez.

Sendo certo que, além da retirada das gigogas, se faz necessário evitar o assoreamento do leito com a atuação da Prefeitura em manter as margens limpas e, por via de consequência, coibir o lixo irregular e esgoto despejados sobre o canal.

Destaco que, recentemente, chegaram denúncias de moradores residentes as margens do Canal de Medeiros relatando o despejo irregular de lixo e mato alto, o que tem causado inúmeros transtornos que vão desde o mau cheiro até a proliferação de roedores, insetos e animais peçonhentos, conforme se verifica das fotos encaminhadas:

Peço o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente à Prefeitura, de modo que esta indicação seja aprovada, como devidamente implementada pelo Poder Executivo.



A COVID-19 NÃO ESCOLHE RAÇA, SEXO OU CLASSE SOCIAL.

COVID-19 MATA!
IGNORÂNCIA TAMBÉM

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Aqui valorizamos a vida



Sala das Sessões, 24 de agosto de 2021.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 036/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:

Antônio Carlos Santos Henrique
3º Sargento

JUSTIFICATIVA

Nossos mais sinceros agradecimentos pelos serviços prestados a toda população da nossa cidade, combatendo de forma incessante a criminalidade por anos, nos bairros do nosso tão querido município de Rio das Ostras. Destacando também o excelente trabalho que realizou durante o tempo que passou na Coordenação do PROEIS em nossa cidade. Sempre demonstrando na prática, suas atitudes em prol da população Riostrense. Assim, fazendo-se merecedor desta honraria.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador-autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 037/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, requer que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a: **BRUNA BLASER.**

JUSTIFICATIVA

A presente homenagem é fruto do reconhecimento desta casa legislativa em valorizar todo empenho e dedicação do trabalho feito por esta cidadã na sua vida pública. Professora da rede municipal de ensino desde 2007, participou do crescimento e colaborou de forma significativa no desenvolvimento de muitos alunos em nosso Município.

Bruna Blaser exerce, atualmente, o cargo de Diretora na Escola Municipal Ary Gomes de Martins, localizada no bairro Costazul, e tem contribuído diariamente pela eficiência no ensino.

Parabenizamos essa profissional que, com competência e desprendimento, ensina e educa com a paciência e a versatilidade de verdadeiros mestres. E é com um propósito impessoal de ensinar, que revigorou nos alunos o desejo de descobrir e conhecer cada vez mais, que plantam a semente do saber, fazendo de suas mãos as mãos do aluno, de seus olhos, os olhos dos que os admiram, de seus conhecimentos, o aprendizado dos seus seguidores.

Na condição de vereador desta cidade, sentimos-nos a vontade para expressar nossos votos de congratulações pelo significativo trabalho prestado no Município de Rio das Ostras.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades de praxe, **REQUEREMOS** fique

constando na ata da presente Sessão Legislativa, Moção de Congratulação para **BRUNA BLASER.**

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2021.

SIDNEI MATTOS FILHO

Vereador-Autor

ERRATA DA PORTARIA Nº 121/2021

(Publicado no Jornal Oficial do Município – Edição Nº 1362, de 01 de setembro de 2021)

ONDE SE LÊ: - Art. 1º - Devolver para Prefeitura Municipal de Rio das Ostras os servidores efetivos cedidos a esta Casa, através da portaria 0009/2021 do Poder Executivo, a partir de 31/08/2021.

Thiago Gomes de Oliveira - Agente Administrativo - mat. 4732-5 Ariquermes Otílio de Magalhães - Agente Administrativo - mat. 2082-6 Túlio Vinicius Coelho Nogueira - Guarda Municipal – mat. 2213-6

LEIA-SE: - Art. 1º - Devolver para Prefeitura Municipal de Rio das Ostras os servidores efetivos cedidos a esta Casa, através da portaria 0009/2021 do Poder Executivo, a partir de 01/09/2021.

Thiago Gomes de Oliveira - Agente Administrativo - mat. 4732-5 Ariquermes Otílio de Magalhães - Agente Administrativo - mat. 2082-6 Túlio Vinicius Coelho Nogueira - Guarda Municipal - mat. 2213-6

ERRATA

Portaria 130/2021 (publicada na edição do jornal nº 1362 do Jornal Oficial Rio das Ostras, datado de 01 de setembro de 2021).

ONDE SE LÊ - Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sr. JOSE CARLOS MONTEIRO, a partir de 31 de agosto de 2021, conforme o processo administrativo nº 920/2021.

LEIA-SE - Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sr. JOSE CARLOS MONTEIRO MOREIRA, a partir de 31 de agosto de 2021, conforme o processo administrativo nº 920/2021.

**VOCÊ ACHA QUE O JOVEM
NÃO PEGA COVID-19?**

**É SÉRIO? O VÍRUS NÃO
ESCOLHE IDADE.**

**COVID-19
MATA!**
IGNORÂNCIA TAMBÉM



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Aqui valorizamos a vida

